

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO SILVINO, Nº 134 - CENTRO - CUISSURA/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS CORREIOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00007/2021.

**ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00008/2021 - Amanda de Albuquerque Pessoa de Santana - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 18.03.22

Caaporã - PB, 23 de Março de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Zioreth Ribeiro Placido Castro

**Código Identificador:**C72DD340
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**LEI N.º 826/2022**
**GABINETE DO PREFEITO****Lei N.º 826/2022** Caaporã em 23 de março 2022.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO CICLISTA”, A SER COMEMORADO NA DATA DE 01 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o “DIA DO CICLISTA” no Município de Caaporã, a ser comemorado anualmente na data 01 de maio, para valorização desses atletas.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, incluirá em seu Calendário Oficial de Eventos a respectiva alusão à data como forma de reconhecimento aos Ciclistas de nosso Município.

**Art. 3º** São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

- I** – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II**- Promover a conscientização da importância do ciclismo e dá prática do esporte como instrumento de qualidade de vida;
- III**- Desenvolver o mútuo respeito entre ciclista, motorista e pedestres.
- IV**- Promover campanhas eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de Março 2022.**

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Gabriela Leal de Miranda

**Código Identificador:**DCA91C3D
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**PORTARIA N-114/2021**
**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N-114/2021** Caaporã em 28 março 2022.**RESOLVE:**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, GINALDO ALEXANDRE DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 32150797SSP PB e inscrita no CPF sob nº 361.188.264-04, ocupante do cargo em Comissão de

DIRETOR DE HABITAÇÃO para atuar como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, junto a Casa do Empreendedor deste Município.

**Art. 2º** Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 28 de março de 2022.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Gabriela Leal de Miranda

**Código Identificador:**366D2C52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N-115/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N-115/2022** Caaporã em 28 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 3148430 SSP PE e inscrita no CPF sob nº 499.748.744-91, ocupante do cargo em Comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO para atuar como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, junto a Casa do Empreendedor deste Município.

**Art. 2º** Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 28 de março de 2022..

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Gabriela Leal de Miranda

**Código Identificador:**0DE33B41

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.056, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.056, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Institui o Conselho Municipal de trânsito e define outras providências correlatas.

**Art.1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Trânsito no município de Cabaceiras, órgão de controle social da gestão da política de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Trânsito do município de Cabaceiras fica vinculado à Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 3º** São competências do Conselho Municipal de Trânsito:

**I** - controlar, acompanhar e avaliar a política de trânsito e transporte do Município;

**II** - colaborar na elaboração da política municipal de trânsito e transporte, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas;

**III** - fiscalizar e acompanhar a implantação da política municipal de trânsito e transporte;

**IV** - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

**V** - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços;

**VI** - elaborar plano que facilite o trânsito nos principais eventos do Município;

**VII** - convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Municipal ou estadual de trânsito que possam contribuir, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas mobilidade;

**VIII** - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

**IX**- elaborar o Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do prefeito Municipal;

**X**- promover palestras e estudos com vistas e sugerir a forma de atuação da comunidade, assim como a divulgação de conhecimentos e providências relativas à melhoria do trânsito, em estreita colaboração da Secretária de Administração; e,

**XI** - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Cabaceiras será composto pelos seguintes membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

**I** - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II** - 01(um) representante da OAB / lotado no município;

**III** - 01(um) representante da Sociedade Organizada;

**IV** - 01(um) membro da Ciretran órgão estadual de Trânsito com sede neste município;

**V** - 01(um) representante do Departamento de Segurança;

**VI** - 01(um) representante do transporte escolar;

**VII** - 01(um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**VIII** - 01(um) representante do Legislativo Municipal; e,

**IX** - 01(um) Representante do Comércio Local.

**Art. 4º** Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

**Parágrafo único.** Os integrantes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** As atividades do conselho serão coordenadas por uma comissão Executiva, composta por 03 (três) membros, designados como Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho.

§ 1º O mandato da Comissão Executiva será de 02 ( dois ) anos.

§ 2º Excepcionalmente, no primeiro ano de seu funcionamento, a presidência do Conselho será exercida pelo Diretor do Departamento de Trânsito.

§ 3º O Conselho reunir-se á trimestralmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 4º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 5º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

**Art. 6º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º Os conselheiros que falarem a 03(três) reuniões consecutivas ou a 06(seis) alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados ás entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por decreto, no que for necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras 28 de março de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique – se e cumpra – se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**75202031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Nome:** Renata Rayana Ramos Farias

**Função:** Professora de Educação Infantil

**Local de trabalho:** EMEF Inácio Gomes Meira – Distrito Ribeira..

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 80 horas aulas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Josicleide Porto Velez

**Função:** Professora de Educação Infantil – Educação para Alunos Especiais.

**Local de trabalho:** EMEF Inácio Gomes Meira – Distrito Ribeira.

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 80 horas aulas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Kátia Lânia da Costa Pereira.

**Função:** Professora de Educação Infantil

**Local de trabalho:** EMEF Inácio Gomes Meira – Distrito Ribeira

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 80 horas aulas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Maria Núbia da Costa Pereira.

**Função:** Professora de Educação Infantil

**Local de trabalho:** EMEF Inácio Gomes Meira – Distrito Ribeira.

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 80 horas aulas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Maria Núbia da Costa Pereira.

**Função:** Professora de Educação Infantil

**Local de trabalho:** EMEF Inácio Gomes Meira – Distrito Ribeira.

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 80 horas aulas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Aurea Edna da Costa Pereira.

**Função:** Professora de Educação Infantil

**Local de trabalho:** EMEF Inácio Gomes Meira – Distrito Ribeira.

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 80 horas aulas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Mônica Lúcia da Costa Pereira.

**Função:** Auxiliar de Ensino na Educação Infantil

**Local de trabalho:** EMEF Inácio Gomes Meira – Distrito Ribeira.

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 80 horas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Cleone de Oliveira Santos Araújo.

**Função:** Professora de Educação Infantil

**Local de trabalho:** EMEF Maria Neuly Dourado.

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 100 horas aulas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12.

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Jordânia Ramos Maracajá Fidelis.

**Função:** Professora de Educação Infantil – Educação para Alunos Especiais.

**Local de trabalho:** EMEF Maria Nuely Dourado.

**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 100 horas aulas mensais.

**Remuneração:** R\$ 2.507,12

**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Hanna Karoline Macêdo de Lima

**Função:** Professora de Educação Infantil  
**Local de trabalho:** EMEF Maria Nuely Dourado  
**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 100 horas aulas mensais.  
**Remuneração:** R\$ 2.507,12  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Nome:** Joselma de Cássia M. Bernado.  
**Função:** Professora de Educação Infantil  
**Local de trabalho:** EMEF Maria Nuely Dourado  
**Dias, horários e carga horária:** Segundas às sextas. Das 7h30 às 11h30. 100 horas aulas mensais.  
**Remuneração:** R\$ 2.507,12.  
**Dotação orçamentária:** Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
**Período:** 8 / 02 até o final do ano letivo.

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**E9D254A6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 954, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA nº 954, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre designação de Servidora Pública Efetiva Municipal, para exercer as atribuições de Coordenadora do Programa de Educação Empreendedora da rede municipal de ensino.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora de nível superior na Educação Infantil, para exercer as atribuições do cargo de **Coordenadora do Programa de Educação Empreendedora**, sem direito à remuneração adicional a que a mesma recebe atualmente, com seus efeitos retroativos ao último dia 8 de fevereiro.

**Parágrafo único.** Para efeito do caput deste artigo, a mesma não terá direito ao recebimento de nenhuma remuneração adicional decorrente desta designação.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de março de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique - se e cumpra - se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**D26D348C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 955, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA nº 955, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre designação para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente

relacionados às perfurações de poços artesanais e aquisição de implementos agrícolas.

**O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o Sr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA BARROS**, para responder pelas atribuições de **Fiscal de Contratos Licitatórios, concernentes às perfurações de poços artesanais e aquisição de implementos agrícolas**, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

**Art. 2º** A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 3º** A Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, do Engenheiro responsável e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de março de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

**Publique - se e cumpra - se.**

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**E537EA82

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.055, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.055, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

Institui a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento / transtornos de espectro autista ( TEA ) e altas habilidades / super dotação da rede municipal de ensino do município de cabaceiras e define outras providências.

**Art.1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Educação do município de cabaceiras.

**Art. 2º** Constitui objeto da Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva a disponibilização do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial em turmas comuns da rede regular de ensino.

**§ 1º** São alunos considerados público-alvo da Educação Especial os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/ transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, nos termos de Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009; e da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

**§ 2º** O atendimento Educacional Especializado deve ocorrer na rede regular de ensino com a garantia do sistema educacional inclusivo de salas de recurso multifuncionais, serviços especializados públicos ou conveniados.

**Art. 3°** As diretrizes de funcionamento dos serviços especializados em Educação Especial, assim como a assessoria e a supervisão serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras.

**Art.4°** A política de Educação Especial será implantada em consonância com os seguintes princípios:

**I** - da aprendizagem, conveniência social e respeito á dignidade como direitos humanos;

**II** - da indissociabilidade entre o cuidar e o educar em toda a Educação Básica e em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais;

**III** - do reconhecimento, consideração, respeito e valorização da diversidade e da diferença e da não discriminação.

**IV** - da promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;

**V** - garantia de acessibilidade arquitetônica, de transporte acessível, e da disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva que atendam ás necessidades específicas dos alunos;

**VI** - da institucionalização do Atendimento Educacional Especializado- AEE como parte integrante do projeto Político Pedagógico- PPP das unidades educacionais;

**VII** - formação continuada para todos os profissionais envolvidos com a educação dos alunos públicos-alvo da educação especial;

**VIII** - a Educação Especial é uma modalidade transversal do ensino que perpassa todas as etapas, níveis e modalidades da educação;

**IX** - a Educação Especial deve garantir o Atendimento Educacional Especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos público-alvo da Educação Especial; e,

**X**- a política de educação especial será coordenada por um profissional com formação em psicopedagogia ou especialização em atendimento educacional especializado- AEE:

**a)** o Atendimento Educacional Especializado deve ser constituído oferta obrigatória do sistema de ensino e deve ocorrer no contra turno da classe comum, na própria escola;

**b)** o Atendimento Educacional Especializado deve compor o Projeto Pedagógico de cada unidade escolar a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

**Art.5°** Para os efeitos desta Lei considera-se Atendimento Educacional Especializado - AEE como um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente prestado em caráter complementar ou suplementar ás atividades escolares, destinado ao público alvo da Educação Especial que dele necessite.

**Art. 6°** Terão direito a Educação Especial os educandos e educandas com:

**I** - deficiência (visual, auditiva, física, intelectual, múltipla ou com surdocegueira);

**II** - transtornos globais do desenvolvimento- TGD (autismo, síndrome de asperger, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância); e,

**III** - altas habilidades / superdotação.

**Art. 7°** Constitui objetivo da política da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva:

**I** - garantir o acesso, participação e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados em turmas comuns da rede regular de ensino:

**Parágrafo único.** Aos alunos público - alvo da Educação Especial matriculados nas turmas comuns da rede regular de ensino será assegurada flexibilização curricular, por meio de adequações pedagógicas, metodologias de ensino diversificadas e processos de avaliação adequados ao seu desenvolvimento.

**II** - assegurar prioridade na matrícula na Educação Infantil, modalidade creche e pré-escola, para as crianças público-alvo da educação Especial;

**III** - ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, por meio das salas de Recursos Multifuncionais das escolas comuns;

**Parágrafo único.** As salas de Recursos Multifuncionais são ambientes compostos de equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos para oferta do Atendimento Educacional Especializado.

**IV**- prover recursos midiáticos e tecnológicos, além de outros, que venham atender as especificidades linguísticas, intensificando as práticas pedagógicas pautadas na visualidade e na aquisição da língua de sinais e da língua portuguesa;

**V** - garantir atividades que favoreçam aos alunos com altas habilidades / superdotação o aprofundamento e o enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas turmas comuns, em salas de recursos ou em outros espaços definido pelo sistema de ensino; e,

**VI** - articular de modo Intersetorial, ações conjuntas sobre a educação, saúde e assistência social na implantação das políticas públicas de Educação Especial na perspectiva inclusiva.

**Art.8°** A secretaria Municipal de Educação deverá assegurar rede de apoio ao processo de escolarização do aluno público - alvo da Educação Especial incluídos na turma comum da rede regular de ensino:

**a)** Considera-se rede de apoio os profissionais envolvidos com a aprendizagem, locomoção, cuidados essenciais e comunicação dos alunos público-alvo da Educação Especial;

**b)** Consideram-se profissional da rede de apoio, os intérpretes e instrutores da língua brasileira de sinais, e agentes de apoio á educação especial, que estejam cursando pedagogia ou com formação e AEE; e,

**c)** Profissional de AEE ( Atendimento Educacional Especializado) com formação, que será disponibilizado na rede regular de ensino, no contra turno, em salas de recursos multifuncionais, com o objetivo de complementar ou suplementar o processo de aprendizagem dos alunos, não configurado ensino substitutivo nem como reforço escolar. Esse atendimento deve estar articulado coma proposta pedagógica da escola.

**Art.9°** Caberá a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela Educação Especial, regulamentar e implantar as políticas públicas da Educação Especial na perspectiva inclusiva estabelecida na forma da Lei.

**Art.10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art.11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cabaceiras, 28 de março de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**190584FD

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 “V”, da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que o Servidor Concursado e nomeado através da portaria 079/2019, e Empossado: **MANOEL INOCÊNCIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.101.735.024-82, pediu exoneração do Cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO: MANOEL INOCÊNCIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.101.735.024-82, do Cargo Efetivo de Agente de Vigilância, com lotação na Secretaria de Educação. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 28 de março de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**8C82EE8B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
00010/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ZONA RURAL.**

A Prefeitura Municipal de Conceição, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO o processo administrativo e o edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 0010/2022 e seus efeitos**, nos termos do artigo inciso II, art. 71 da Lei 14.133/2021. **Motivo: por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.** Informamos ainda que a justificativa técnica da anulação, encontra-se presentes nos autos do processo com vistas franqueadas aos interessados.

Conceição 25 de março de 2022.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**7126FB72

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00011/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras e telhas, com fornecimento parcelado, destinadas a manutenção de bens imóveis do município de Condado. Data e Local: 11 de Abril de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Condado-PB, 28 de Março de 2022.

**KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**C2193C1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00012/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município. Data e Local: 11 de Abril de 2022 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.condado.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Condado-PB, 28 de Março de 2022.

**KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**E8D1B3F7

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Condado/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – R\$ 4.695,00; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA – R\$ 4.882,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – R\$ 4.062,00; MOURA MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 51.200,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.180,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.504,20; STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 34.080,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 3.305,00; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - R\$ 30.125,00.

Ficam convocados os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinarem o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Condado - PB, 28 de Março de 2022

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**61842CFB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**

**Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, TELHA, BLOCO CERÂMICO E FERRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Vencedores:**

- Empresa, C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 005, 006, 007 e 013. Com valor final de 903.150,00.

- Empresa, CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.721.561/0001-97, vencendo nos seguintes itens, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 014 e 015, com valor final de 320.440,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.223.590,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa reais).

Patos – PB, 28 de março de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**3A91EBF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 1.430/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**  
**CONTRATO Nº 1.430/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**  
**CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.**  
**CNPJ: 09.286.691/0001-06.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, TELHA, BLOCO CERÂMICO E FERRO) PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 903.150,00 (NOVECIENTOS E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 28 de março de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**2421C387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 1.431/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**CONTRATO Nº 1.431/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**  
**CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 20.721.561/0001-97.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, TELHA, BLOCO CERÂMICO E FERRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 320.440,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 28 de março de 2022.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**CDF58A70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DO CONTRATO 1055/2022**

**ERRATA**

MATÉRIA PUBLICADA EM 11/03/2022

Página 20

Extrato de contrato 1055/2022

**Onde se lê:**

CONTRATO Nº 1030/2022

**Leia-se:**

CONTRATO Nº 1055/2022

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**00655376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS 1405/2022 E 1406/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .013/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022  
CONTRATO N.º 1405/2022**

**CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO: GAMA DIESEL LTDA,  
CNPJ:04.866.656/0001-42**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.214.700,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02

Patos - PB, 22 de Março de 2022.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .013/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2022  
CONTRATO N.º 1406/2022**

**CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO: SAN MARINO ONIBUS LTDA,  
CNPJ:93.785.822/0001-06**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.341.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02

Patos - PB, 22 de Março de 2022.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:79CECF0F**

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO**

**TOMADA DE PRECO N.º 01/2022**

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO no

Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063235-00/2018 e conforme projeto básico de engenharia. Licitantes Habilitados: **RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.910.105/0001-06. Licitantes Inabilitados: **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 35.042.630/0001-03, **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 02.512.025/0001-08, **W E V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ: 37.140.798/0001-87, e **JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI/JA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS**, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

**São Mamede – PB, 27 de março de 2022.**

**JOSÉ LUIZ COSTA NETO**

Presidente da CPL

**OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO**

Membro

**VANDICO ALVES DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:9576D294**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

**NOTIFICADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, com sede na ROD JK - BR 459, KM 99 N.º 0, Bairro Santa Edwiges - Ribeirão Das Mortes- MG, CEP 37.552-484.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 64/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 31/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo n.º 64/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, com sede na ROD JK - BR 459, KM 99 N.º 0, Bairro Santa Edwiges - Ribeirão Das Mortes- MG, CEP 37.552-484, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos



hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.  
Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**BDA48978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

**NOTIFICADA:** ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12, com sede na AV. Vereador Raymundo Hargreaves, n.º 98, Bairro Fontesville, Cidade Juiz De Fora – MG, CEP: 36.083-770.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 71/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 71/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ: 09.182.725/0001-12, com sede na AV. Vereador Raymundo Hargreaves, n.º 98, Bairro Fontesville, Cidade Juiz De Fora – MG, CEP: 36.083-770, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.  
Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**82686883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

**NOTIFICADA:** NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53, com na Rua Abatia N.º 391, Bairro Varzea, Cidade Recife – PE, CEP: 50.740-330.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 76/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 76/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 35.753.111/0001-53, com na Rua Abatia N.º 391, Bairro Varzea, Cidade Recife – PE, CEP: 50.740-330, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.  
Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**138F2D3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

**NOTIFICADA:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-80, com sede na Av Paul Harris, n.º 100, Bairro Centro, Santa Cruz Do Sul – RS, CEP: 96.810-408.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 69/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a

presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 69/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, com sede na Av Paul Harris, n.º 100, Bairro Centro, Santa Cruz Do Sul – RS, CEP: 96.810-408, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:DFD4BC5C**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

**NOTIFICADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na AV Interventor Mario Câmara, N.º 3918, Galpão. Bairro Cidade Da Esperança, Cidade Natal – RN, CEP: 59.070-600.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 77/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 77/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na AV Interventor Mario Câmara, N.º 3918, Galpão. Bairro Cidade Da Esperança, Cidade Natal – RN, CEP: 59.070-600, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao

Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:2E494D35**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

**NOTIFICADA: ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP**, CNPJ: 26.754.510/0001-48, com sede na Rua Expedito Simões, n.º 98, Bairro Centro, Calumbi – PE, CEP: 56.930-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 68/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 68/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP**, CNPJ: 26.754.510/0001-48, com sede na Rua Expedito Simões, n.º 98, Bairro Centro, Calumbi – PE, CEP: 56.930-000, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:31512D86**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

**NOTIFICADA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME,** CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 14/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 14/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME,** CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 15 de fevereiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A0CA1914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

**NOTIFICADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 05.343.029/0001-90, com sede na R DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008, Bairro CIVIT I, Serra - ES, CEP: 29.168-030.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 21/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº

29/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 21/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 05.343.029/0001-90, com sede na R DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008, Bairro CIVIT I, Serra - ES, CEP: 29.168-030, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**973297A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA**

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

**NOTIFICADA: PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ: 03.817.043/0001-52, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 15/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 15/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 05.343.029/0001-90, com sede na R DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008, Bairro CIVIT I, Serra - ES, CEP: 29.168-030, para que mantenha o integral fornecimento dos

itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipóteses o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**74D50ABE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

**NOTIFICADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: **03.817.043/0001-52**, com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 15/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 15/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **05.343.029/0001-90**, com sede na R DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008, Bairro CIVIT I, Serra - ES, CEP: 29.168-030, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipóteses o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**93C177AD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

**OBJETO:** Aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede – PB.

**NOTIFICADA:** **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, com escritório situado à R ANTONIO GRAVATA, nº 136 A, Bairro Betania, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 39/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 39/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, com escritório situado à R ANTONIO GRAVATA, nº 136 A, Bairro Betania, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipóteses o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A3529F25

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

**OBJETO:** Aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede – PB.

**NOTIFICADA:** **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA**, CNPJ: **07.936.090/0001-76**, com sede na **RUA PEDRO MORENO GONDIM**, N.º 320, Bairro **REMEDIOS**,

**CAJAZEIRAS- PB, CEP: 58.900-000**, representada pelo Sr. Aquiles Augusto Rezende de Araújo, portador do CPF: 759.579.574-53 e RG: 1164758 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 37/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 37/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA**, CNPJ: 07.936.090/0001-76, com sede na **RUA PEDRO MORENO GONDIM**, N.º 320, Bairro **REMEDIOS, CAJAZEIRAS- PB, CEP: 58.900-000**, representada pelo Sr. Aquiles Augusto Rezende de Araújo, portador do CPF: 759.579.574-53 e RG: 1164758 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo. Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:79D9C3DC**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

**OBJETO:** Aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mamede – PB.

**NOTIFICADA:** **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 36/2022, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.

Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 36/2022, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do

contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa – PB, CEP: 58.800-130, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimas hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.

Sem mais para o momento.

**São Mamede - PB, 26 de março de 2022.**

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:B34D09AF**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 164/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E A EMPRESA CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ N.º 17.620.703/0001-15, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1063259-09/2018 E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000. **CONTRATADA:** **CONSTRUTORA APODI EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.620.703/0001-15, com endereço na Rua Marcelino Terto, sn, Centro, CEP: 58.698-000, Cacimbas – PB, representada pelo Sr. INALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador do CPF: 17.982.267-58 e RG: 090.35461-4 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Marcelino terto, N.º 06 Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.690-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 164/2021, instruído na Tomada de Preço nº 06/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade incluir como parte ativa/contratante do instrumento Contratual a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE**, como sede na Avenida Normando Araújo, n.º 243, Bairro Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pela sua Presidente a Sra. VERÔNICA MARIA ARAÚJO MORAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Serão conferidas a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE** as mesmas atribuições e obrigações cabíveis a Prefeitura Municipal constantes do instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São Mamede (PB), 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA APODI EIRELI**  
CNPJ n.º 17.620.703/0001-15  
Contratado

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E815C848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO 71/2022**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 71/2022, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ: 09.182.725/0001-12, com sede na AV. Vereador Raymundo Hargreaves, n.º 98, Bairro Fontesville, Cidade Juiz De Fora – MG, CEP: 36.083-770, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido, a partir de 24 de março de 2022, o Contrato de Fornecimento Nº 71/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Oitava do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias. Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mamede - PB, 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E47993BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO  
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **DROGAFONTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rod BR 101 Norte, s/n, Bairro Jardim Paulista CEP: 53.401-260 - Paulista/PE, ter se recusado de forma injustificada de realizar a assinatura do instrumento contratual, mesmo o contrato tendo sido enviado por email desde janeiro de 2022, infringindo o item 15.7 do Edital e em face da empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ: 09.182.725/0001-12, com sede na AV. Vereador Raymundo Hargreaves, n.º 98, Bairro Fontesville, Cidade Juiz De Fora – MG, CEP: 36.083-770, não ter realizado o fornecimento dos produtos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pelas referidas empresas com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 29/03/2021, a partir das 15:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

São Mamede – PB, 25 de março de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F6F5C0C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede.

O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **DROGAFONTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rod BR 101 Norte, s/n, Bairro Jardim Paulista CEP: 53.401-260 - Paulista/PE, ter se recusado de forma injustificada de realizar a assinatura do instrumento contratual, mesmo o contrato tendo sido enviado por email desde janeiro de 2022, infringindo o item 15.7 do Edital e em face da empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ: 09.182.725/0001-12, com sede na AV. Vereador Raymundo Hargreaves, n.º 98, Bairro Fontesville, Cidade Juiz De Fora – MG, CEP: 36.083-770, não ter realizado o fornecimento dos produtos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pelas referidas empresas com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 29/03/2021, a partir das 15:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

São Mamede – PB, 25 de março de 2022.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**D932E951**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA REDONDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 185.948,10; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 40.531,35.  
Serra Redonda - PB, 16 de Março de 2022

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Saionara Lucena Silva

**Código Identificador:**2F742FA1**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA REDONDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00002/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 10 301 1008 2023 2.084.500 9 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Básica 08 244 1007 2028 467.000 2 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social – FMAS Possibilitar desenvolver as Atividades da Sec. de Assistência Social – FMAS 000396 3390.30 99 Material de Consumo 43.000 Seguridade 0

000397 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita 000400 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00030/2022 - 16.03.22 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 185.948,10; CT Nº 00031/2022 - 16.03.22 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 40.531,35

**Publicado por:**

Saionara Lucena Silva

**Código Identificador:**1391E2ED**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO 28/2022**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 28/2022, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, com sede na **AV PAUL HARRIS**, n.º 100, Bairro **Centro**, **SANTA CRUZ DO SUL – RS**, CEP: **96.810-408**, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido, a partir de 25 de março de 2022, o Contrato de Fornecimento Nº 28/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Oitava do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias. Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca - PB, 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de água Branca  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:BC88C899**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 29/2022**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 29/2022, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari, N.º 107, Bairro Tres Vendas, Erechim - RS, CEP 99.713-158, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido, a partir de 25 de março de 2022, o Contrato de Fornecimento Nº 29/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Oitava do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias. Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 Água Branca - PB, 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de água Branca  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
 Contratante

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:FA212CC3**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 25/2022**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 25/2022, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CNPJ: 37.029.855/0001-55, com sede na Rua PRESIDENTE SARMENTO, n.º 1130, ALECRIM, NATAL – RN, CEP: 59032-400, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido, a partir de 25 de março de 2022, o Contrato de Fornecimento Nº 25/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Oitava do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias. Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE**

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca - PB, 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de água Branca  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
 Contratante

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:FF55C90C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 04/2022**



**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 04/2022, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CNPJ: 37.029.855/0001-55, com sede na Rua PRESIDENTE SARMENTO, n.º 1130, ALECRIM, NATAL – RN, CEP: 59032-400, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 25 de março de 2022, o Contrato de Fornecimento Nº 04/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Oitava do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias. Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Água Branca - PB, 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de água Branca  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:8E42899C**

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO 06/2022**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento Nº 06/2022, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA

BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 23.993.232/0001-93, com sede na Rua Eurico de Souza Leão, n.º 594, Bairro Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50721100, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 25 de março de 2022, o Contrato de Fornecimento Nº 06/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Oitava do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias. Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso I e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca - PB, 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de água Branca  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:B739074A**

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PE, através do Pregoeiro, torna público que em face das empresas **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CNPJ: 37.029.855/0001-55, com sede na Rua PRESIDENTE SARMENTO, n.º 1130, ALECRIM, NATAL – RN, CEP: 59032-400, **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, com sede na **AV PAUL HARRIS**, n.º

100, Bairro **Centro**, **SANTA CRUZ DO SUL** – RS, CEP: **96.810-408** e **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede na Rua Victorio Luiz Zaffari, N.º 107, Bairro Tres Vendas, Erechim - RS, CEP 99.713-158, não terem realizado o fornecimento dos produtos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pelas referidas empresas com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 29/03/2022, a partir das 14:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Água Branca – PE, 25 de março de 2022.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:** 1B4609AC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO**  
**DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021**

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB durante o exercício de 2022.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PE, através do Pregoeiro, torna público que em face das empresas **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CNPJ: 37.029.855/0001-55, com sede na Rua PRESIDENTE SARMENTO, n.º 1130, ALECRIM, NATAL – RN, CEP: 59032-400 e **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 23.993.232/0001-93, com sede na Rua Eurico de Souza Leão, n.º 594, Bairro Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50721100, não terem realizado o fornecimento dos produtos solicitados, mesmo após a devida notificação por parte da administração, o que ocasionou a rescisão unilateral do instrumento convocatório, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pelas referidas empresas com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 29/03/2022, a partir das 16:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Água Branca – PE, 25 de março de 2022.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:** 23C8703B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Água Branca – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 08/04/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 28 de março de 2022.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:** 60830527

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas embaladas para Distribuição às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social. Data e Local, às 15:00 horas do dia 08/04/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 28 de março de 2022.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:** 2AC38F2F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOUREDO GOMES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 13/04/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 28 de março de 2022.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:** 56806F64

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE  
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****AVISO DE RESULTADO****CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Secretaria de Educação do Município, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Alagoa Grande.

**AGRICULTORES CREDENCIADOS: COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS e AGRICAMP – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE** quanto ao item 13 (polpa de frutas), para cada empresa fornecer o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade constante no edital, já que ambas cotaram a quantidade total do item. Ao final, produziu-se o seguinte resultado: agricultores credenciados: **COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS** – itens: 12 e 13, totalizando R\$ 42.7050,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais); **AGRICAMP – COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE** itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 13, totalizando R\$ 515.911,00 (Quinhentos e quinze mil novecentos e onze reais); **ALCIONEIDE LOPES DINIZ** – itens: 02,03,05 e 07, totalizando R\$ 6.918,00 (Seis mil novecentos e dezoito reais); **GERALDO JOSÉ JANUÁRIO** – itens: 08,09 e 10, totalizando R\$ 20.539,00 (Vinte mil quinhentos e trinta e nove reais); **GUMARIM TOLEDO SALES JÚNIOR** - item 11, totalizando R\$ 19.998,03 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e três centavos); **IVANILDO PEDRO DA SILVA** – itens: 08,09 e 10, totalizando R\$ 19.972,90 (Dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos); **MARIA DO CARMO MELO DA SILVA** – itens: 02,03,05 e 07, totalizando R\$ 6.918,00; **ANTONIO DA SILVA** – item, totalizando R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais); **MARIA LIMA DE ARAÚJO** i itens: 01 e 06, totalizando R\$ 19.455,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **GILBERTO JOÃO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO** - itens 01 e 06, totalizando R\$ 19.455,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **ANDRÉ ALVES SILVESTRE** - itens: 08,09 e 10, totalizando R\$ 19.972,90 (Dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos); **JOZANIEL RIBEIRO DA SILVA** – itens: 08,09 e 10, totalizando R\$ 19.972,90 (Dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos); e **JOSÉ EDNALDO MARQUES DANTAS** – itens: 08,09 e 10, totalizando R\$ 19.972,90 (Dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Alagoa Grande, 28 de março de 2022.

**ALESSANDRA LÍVIA DE MELO LIMA RODRIGUES**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Antônio Soares de Lima

**Código Identificador:42D8CA99**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00002/2022**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A INTEGRA PARAÍBA NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI - R\$ 848.197,68.**

Classificação: 1º - CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI - R\$ 848.197,68; 2º - COEN - CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 883.193,72; 3º - ARC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 949.268,79; 4º - ELEVACAO ENGENHARIA LTDA - R\$ 977.177,11; 5º - FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 979.793,19; 6º - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.037.313,52; 7º - EJAL ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.060.154,22. As propostas apresentadas pelas empresas BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI, JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA e QUALITY CONSTRUCOES LTDA foram desclassificadas por não atenderem às exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 28 de Março de 2022

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:DD2B6D8F**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF, DE ACORDO COM PROJETO DESCRITO NO EDITAL, PARA AMBIENTAÇÃO DE SALAS DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – EPP (Cnpj sob o nº 15.114.641/0001-44) - R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Alhandra - PB, 25 de Março de 2022

RODRIGO COSTA DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF, DE ACORDO COM PROJETO DESCRITO NO EDITAL, PARA AMBIENTAÇÃO DE SALAS DESTA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – EPP (Cnpj sob o nº 15.114.641/0001-44)- R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Alhandra - PB, 25 de Março de 2022

SEVERINO BELMIRO ALVES - Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF, DE ACORDO COM PROJETO DESCRITO NO EDITAL, PARA AMBIENTAÇÃO DE SALAS DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra:339039. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alhandra e: CT Nº 00010/2022 - 25.03.22 - COMERCIAL NORTE NORDESTE**

LTDA(Cnpj sob o nº 15.114.641/0001-44) - EPP - R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Publicado por:**  
Claudio Costa da Silva  
**Código Identificador:**255F39F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00011/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção. DOTAÇÃO: 02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração... VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00032/2022 - 18.03.22 - V & V LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - R\$ 1.964.544,00; CT Nº 00033/2022 - 24.03.22 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 476.474,50; CT Nº 00035/2022 - 24.03.22 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 521.158,00.

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**E075FBD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00001/2022, que objetiva: Compra de terrenos para a construção de USF tipo 2; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JORGE MANUEL ALMAS PAIS - R\$ 100.000,00; JOSE MESSIAS ANJOS SILVA - R\$ 65.000,00.

Alhandra - PB, 28 de Março de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**6C3F34B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**00001/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Compra de terrenos para a construção de USF tipo 2; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 28 de Março de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**AF9A570D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 087/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

**R E S O L V E**

**TORNO SEM EFEITO** a portaria nº 074/2022 de 03 de Março de 2022 que nomeou a Senhora **SILVANA CAVALCANTI LEAL MORAIS**, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº **2.472.328 SSSD/PB** e do CPF **041.579.014-01**, residente e domiciliada na Rua Rita Alves Ramos nº 483 Bairro Itararé – Campina Grande– PB, para ocupar o cargo EFETIVO de PROFESSORA - A – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, **TENDO EM VISTA NÃO TER SE APRESENTADO PARA SUA POSSE**, em conformidade com o disposto no estatuto dos servidores do município de Areial - PB.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 23 de Março de 2022.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca  
**Código Identificador:**BED80C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 088/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

**R E S O L V E**

EXONERAR (a pedido) o Senhor **JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade nº **3.720.433 SSSD/PB** e do CPF **100.046.514-48**, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira nº 243 Bairro José Pinheiro – Campina Grande – PB, para o **Cargo EFETIVO de GUARDA MUNICIPAL**, tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 24 de Março de 2022.

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca  
**Código Identificador:**AFCD8F82

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação Nº 001/2022

**Espécie:** Contrato de Dispensa nº 001/2022

**Processo:** nº 02/2022

**Contratante:** IPAM

**Contratada:** MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Objeto:** Contratação empresa especializada na área de consultoria em investimento, licenciamento no sistema de gestão de carteiras e monitoramento dos investimentos.

**Valor:** (R\$ 16.800,00 ).

**Vigência:** 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro 2023

**Data da Assinatura:**07/01/2022

**Signatários:** pelo IPAM: Diêgo de FrançaMedeiros – Superintendente e Matias & Leitão Consultores Associados LTDA: Vitor Leitão Rocha

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**8F3AF19C

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação Nº 002/2022

**Espécie:** Contrato de Dispensa nº 002/2022

**Processo:** nº 003/2022

**Contratante:** IPAM

**Contratada:**Percept Serviços de Treinamento em Desenvolvimento Profissional LTDA

**Objeto:**Contratação de Serviços em aluguel de software de gestão de previdência.

**Valor:**( R\$ 17.550,00 ).

**Vigência:**07 de janeiro de 2022 a 07 de setembro 2022

**Data da Assinatura:**07/01/2022

**Signatários:** pelo IPAM: Diêgo de FrançaMedeiros – Superintendente e Percept: Anízio Gomes Pereira Júnior

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**A6E40EB5

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação Nº 003/2022

**Espécie:** Contrato do Dispensa nº 003/2022

**Processo:** nº 004/2022

**Contratante:** IPAM

**Contratada:**E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:**Contratação empresa especializada para locação de sistema de folha de pagamento.

**Valor:**( R\$ 9.840,00 ).

**Vigência:**07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro 2023

**Data da Assinatura:**07/01/2022

**Signatários:** pelo IPAM: Diêgo de FrançaMedeiros – Superintendente e E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA: José Victor Bezerra Ramalho.

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**B182DE60

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação Nº 004/2022

**Espécie:** Contrato de Dispensa nº 004/2022

**Processo:** nº 005/2022

**Contratante:** IPAM

**Contratada:**TRÊS COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Objeto:**Contratação empresa especializada na prestação de serviços de informática, que tange aos serviços de cessão de uso e: locação, instalação, reparo, recarga e manutenção de impressora HP.

**Valor:**( R\$ 2.040,00 ).

**Vigência:**07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro 2023

**Data da Assinatura:**07/01/2022

**Signatários:** pelo IPAM: Diêgo de FrançaMedeiros – Superintendente e TRÊS COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA: Roberta Gonçalves Tavares D'Albuquerque

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**174C9032

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação Nº 005/2022

**Espécie:** Contrato de Dispensa nº 005/2022

**Processo:** nº 006/2022

**Contratante:** IPAM

**Contratada:**Public Software Informática Ltda.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, de instalação e liberação, do sistema de contabilidade pública.

**Valor:**R\$ 12.000,00 (doze milreais).

**Vigência:**07 de janeiro de 2022a 07 de janeiro de 2023

**Data da Assinatura:**07/01/2022

**Signatários:** pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e PublicSiftware Informática Ltda.: Marcos Helder Nunes Vieira.

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**1A76FEE0

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação Nº 006/2022

**Espécie:** Contrato de Dispensa nº 006/2022

**Processo:** nº 007/2022

**Contratante:** IPAM

**Contratada:**IMPORT AUTHORITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:**Contratação de serviços de suporte em manutenção de computadores, da rede ótica e otimização dos sistemas.

**Valor:**( R\$ 8.400,00 ).

**Vigência:**13 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro 2023

**Data da Assinatura:**13/01/2022

**Signatários:** pelo IPAM: Diêgo de FrançaMedeiros – Superintendente e Import Authority Comércio de Equipamentos de Informática LTDA: Marcos Aurélio Ramalho Guedes Pereira

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**37E315A3

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**Extrato de Contrato**

Dispensa de Licitação Nº 007/2022

**Espécie:** Contrato de Dispensa nº 007/2022

**Processo:** nº 008/2022

**Contratante:** IPAM

**Contratada:**UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**Objeto:** Contratação empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos para contratar (01) um veículo para Suprir as necessidades deste Instituto.

**Valor:** (R\$ 16.416,00).

**Vigência:** 31 de janeiro de 2022 a 31 de setembro de 2022

**Data da Assinatura:** 31/01/2022

**Signatários:** pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:** ACEB1AF4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA. Nº 002/2022**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Vista-PB, Ver. José Fernando Leite Aires, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no § 3 do art. 101 do Regimento Interno da Casa e no § 3 do art. 23 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **30 de março de 2022, às 09:30 horas** no Plenário da Câmara de vereadores de Boa Vista, para deliberar sobre os seguintes Projetos de Lei de autoria do executivo:

1) **Projeto de Lei do Executivo Nº 011/2022** - Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Boa Vista - PB, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista-PB, em 28 de março de 2022.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ewerson Marinho  
**Código Identificador:** 0E24D0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **11 de ABRIL de 2022**, às 08h30min na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Bom Jesus, 109 – Centro, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme detalhamento constante do Edital.

**INFORMAÇÕES:** Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 28 de Março de 2022.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:** 4414CC20

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR – ME, CNPJ: 09.216.894/0001-26**, com sede na Rua Moacir Amorim, nº 30, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: **58.960-000**, através do seu representante legal o Sr. **ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 025.986.054-97 e RG: 2220650 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu o valor global de **R\$ 465.873,50 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)** e **JOSÉ VIEIRA DE MENESES**, CNPJ: 09.613.597/0001-14, com sede na Rua Malaquias Gomes Barbosa, N.º 02, Bairro Centro, São José de Piranhas – PB, CEP: **58.940-000**, através do seu representante legal o Sr. **ANDRÉ CESAR FIGUEIREIRO DE MENESES**, CPF: 057.734.774-83 e RG: 2480427 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de São José de Piranhas – PB, venceu o valor global de **R\$ 101.570,00 (Cento e Um Mil Quinhentos e Setenta Reais)**, conforme mapa de apuração partes integrantes da presente Ata.

Bonito de Santa Fé – PB, 21 de março de 2022.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:** 120CCAD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes **ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR – ME, CNPJ: 09.216.894/0001-26**, com sede na Rua Moacir Amorim, nº 30, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: **58.960-000**, através do seu representante legal o Sr. **ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 025.986.054-97 e RG: 2220650 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu o valor global de **R\$ 465.873,50 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)** e **JOSÉ VIEIRA DE MENESES**, CNPJ: 09.613.597/0001-14, com sede na Rua Malaquias Gomes Barbosa, N.º 02, Bairro Centro, São José de Piranhas – PB, CEP: **58.940-000**, através do seu representante legal o Sr. **ANDRÉ CESAR FIGUEIREIRO DE MENESES**, CPF: 057.734.774-83 e RG: 2480427 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de São José de Piranhas – PB, venceu o valor global de **R\$ 101.570,00 (Cento e Um Mil Quinhentos e Setenta Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de março de 2022.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**517C83DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**OBJETO:** Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

**DAMIÃO OLIVEIRA RAMOS 10303431440**, inscrita no CNPJ: 45.221.341/0001-25, com sede Na Rua Projetada , S/N, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-00, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **DAMIÃO OLIVEIRA RAMOS**, portador do CPF: 103.034.314-04 e RG: 38.758-48 SSDS/PB, residente e domiciliado Na Rua Projetada , S/N, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-00, venceu os itens 19 e 20, perfazendo o Valor Global de **R\$11.404,80 (Onze Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, **FRANCISCO LACERDA LEITE**, portador do CPF: 965.52.234-87 e RG: 85.576-6 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Poço Preto, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 08, perfazendo o Valor Global de **R\$ 38.016,00 (Trinta e Oito Mil e Dezesesseis Reais)**, **JOSÉ ELIAS BRITO**, portador do CPF: 205.852.094-72 e RG: 579.590 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Bongiunha, S/N, Zona Rural, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 26 e 27, perfazendo o Valor Global de **R\$49.167,36 (Quarenta e Nove Mil Cento e Sessenta Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, **JOÃO PERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 163.509.494-12 e RG: 48.111-31 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Perreiros, S/N, Zona Rural, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 10 e 11, perfazendo o Valor Global de **R\$ 48.914,18 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Dezoito Centavos)**, **FRAQUIS PERREIRA DIAS**, portador do CPF: 073.136.174-10 e RG: 33.239-16 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Gravatá, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 12 e 13, perfazendo o Valor Global de **R\$ 75.398,04 (Setenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos)**, **FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA**, portador do CPF: 6000.759.210-30 e RG: 44.271-55 SSDS/PB, residente e domiciliado No Sítio Lages, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 16, perfazendo o Valor Global de **R\$ 34.848,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)**, **JOSÉ JAILSON ARRUDA CEZÁRIO**, portador do CPF: 059.698.824-96 e RG: 2.911-828 SSP/PB, residente e domiciliado No Distrito de Viana, S/N, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 28, perfazendo o Valor Global de **R\$ 34.214,40 (Trinta e Quarto Mil Duzentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)**, **JOSÉ RAFAEL HIPÓLITO DOS SANTOS 06236491364**, inscrita no CNPJ: 44.446.998/0001-28, com sede Na Rua Projetada , S/N, Bairro Jardim das Neves, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-00, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JOSÉ RAFAEL HIPÓLITO DOS SANTOS**, portador do CPF: 062.364.913-64 e RG: 200.773.151-83 SSPDA/PB, residente e domiciliado Na Rua Projetada, S/N, Bairro Jardim das Neves, na cidade Bonito de Santa Fé - PB ,CEP: 58.960-00, venceu os itens 17 e 18, perfazendo o Valor Global de **R\$ 62.130,12 (Sessenta e Dois Mil Cento e Trinta Reais e Doze Centavos)**, **MARINALDO RAIMUNDO LEITE**, portador do CPF: 184.844.604-00 e RG: 290.627-527SSP/PB, residente e domiciliado Na Rua Francisco Timóteo, Nº 183, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB CEP: 58.960-000, venceu os itens 21 e 24, perfazendo o Valor Global de **R\$79.073,10 (Setenta e Nove Mil e Setenta e Três Reais e Dez Centavos)**, **ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 083.431.704-40 e RG: 34.711-00

SSP/PB, residente e domiciliado Na Rua João Belarmino Duarte, S/N, Bairro Antolandia , na cidade Bonito de Santa Fé – PB, item 22 e 23, perfazendo o Valor Global de **R\$ 104.544,00 (Centro e Quarto Mil Quinhentos e Quarenta e Quarto Reais)**, **RAFAEL LEITE LACERDA**, portador do CPF: 840.792.074-68 e RG: 1.149.025 2VIA SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Piedade, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 05 e 06, perfazendo o Valor Global de **R\$ 60.130,00 (Sessenta Mil Cento e Trinta Reais)**, **ROMARIO FAGNER DE SAOUSA AUGUSTO**, portador do CPF: 085.267.564-00 e RG: 35.791-14 SSDS/PB, residente e domiciliado Na Rua Querubina Perreira, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 01 e 02, perfazendo o Valor Global de **R\$34.531,20 (Trinta Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)**, **VALTER PERREIRA DE SOUSA**, portador do CPF: 040.789.514-06 e RG: 27.279-37 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 25, perfazendo o Valor Global de **R\$ 30.919,69 (Trinta Mil Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, perfazendo o Valor Global de **WELLINGTON MIGUEL DIAS**, portador do CPF: 428.052.418-19, residente e domiciliado No Sítio Mateus, S/N, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 07 e 09, perfazendo o Valor Global de **R\$ 72.366,12 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Doze Centavos)**, **CICERO LIMA BEZERRA**, portador do CPF: 054.610.574-01, residente e domiciliado no Sítio Poncianos, S/N, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 03 e 04, perfazendo o Valor Global de **R\$ 71.216,64 (Setenta e Um Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme mapa de apuração partes integrantes da presente Ata.

Bonito de Santa Fé – PB, 11 de março de 2022.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**0002EC64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**, objetivando a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB, em favor dos licitantes **DAMIÃO OLIVEIRA RAMOS 10303431440**, inscrita no CNPJ: 45.221.341/0001-25, com sede Na Rua Projetada , S/N, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-00, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **DAMIÃO OLIVEIRA RAMOS**, portador do CPF: 103.034.314-04 e RG: 38.758-48 SSDS/PB, residente e domiciliado Na Rua Projetada , S/N, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-00, venceu os itens 19 e 20, perfazendo o Valor Global de **R\$11.404,80 (Onze Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, **FRANCISCO LACERDA LEITE**, portador do CPF: 965.52.234-87 e RG: 85.576-6 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Poço Preto, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 08, perfazendo o Valor Global de **R\$ 38.016,00 (Trinta e Oito Mil e Dezesesseis Reais)**, **JOSÉ ELIAS BRITO**, portador do CPF: 205.852.094-72 e RG: 579.590 2 VIA SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Bongiunha, S/N, Zona Rural, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 26 e 27, perfazendo o Valor Global de **R\$49.167,36 (Quarenta e Nove Mil Cento e Sessenta Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, **JOÃO PERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 163.509.494-12 e RG: 48.111-31 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Perreiros,

S/N, Zona Rural, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 10 e 11, perfazendo o Valor Global de **R\$ 48.914,18 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Dezoito Centavos)**, **FRAQUIS PERREIRA DIAS**, portador do CPF: 073.136.174-10 e RG: 33.239-16 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Gravatá, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 12 e 13, perfazendo o Valor Global de **R\$ 75.398,04 (Setenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos)**, **FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA**, portador do CPF: 6000.759.210-30 e RG: 44.271-55 SSDS/PB, residente e domiciliado No Sítio Lages, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 16, perfazendo o Valor Global de **R\$ 34.848,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro e Oito Reais)**, **JOSÉ JAILSON ARRUDA CEZÁRIO**, portador do CPF: 059.698.824-96 e RG: 2.911-828 SSP/PB, residente e domiciliado No Distrito de Viana, S/N, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 28, perfazendo o Valor Global de **R\$ 34.214,40 (Trinta e Quarto Mil Duzentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)**, **JOSÉ RAFAEL HIPÓLITO DOS SANTOS 06236491364**, inscrita no CNPJ: 44.446.998/0001-28, com sede Na Rua Projetada , S/N, Bairro Jardim das Neves, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-00, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JOSÉ RAFAEL HIPÓLITO DOS SANTOS**, portador do CPF: 062.364.913-64 e RG: 200.773.151-83 SSPDA/PB, residente e domiciliado Na Rua Projetada, S/N, Bairro Jardim das Neves, na cidade Bonito de Santa Fé – PB ,CEP: 58.960-00, venceu os itens 17 e 18, perfazendo o Valor Global de **R\$ 62.130,12 (Sessenta e Dois Mil Cento e Trinta Reais e Doze Centavos)**, **MARINALDO RAIMUNDO LEITE**, portador do CPF: 184.844.604-00 e RG: 290.627-527SSP/PB, residente e domiciliado Na Rua Francisco Timóteo, Nº 183, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB CEP: 58.960-000, venceu os itens 21 e 24, perfazendo o Valor Global de **R\$79.073,10 (Setenta e Nove Mil e Setenta e Três Reais e Dez Centavos)**, **ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 083.431.704-40 e RG: 34.711-00 SSP/PB, residente e domiciliado Na Rua João Belarmino Duarte, S/N, Bairro Antolândia , na cidade Bonito de Santa Fé – PB, item 22 e 23, perfazendo o Valor Global de **R\$ 104.544,00 (Centro e Quarto Mil Quinhentos e Quarenta e Quarto Reais)**, **RAFAEL LEITE LACERDA**, portador do CPF: 840.792.074-68 e RG: 1.149.025 2VIA SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Piedada, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 05 e 06, perfazendo o Valor Global de **R\$ 60.130,00 (Sessenta Mil Cento e Trinta Reais)**, **ROMARIO FAGNER DE SAOUSA AUGUSTO**, portador do CPF: 085.267.564-00 e RG: 35.791-14 SSDS/PB, residente e domiciliado Na Rua Querubina Perreira, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 01 e 02, perfazendo o Valor Global de **R\$34.531,20 (Trinta Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)**, **VALTER PERREIRA DE SOUSA**, portador do CPF: 040.789.514-06 e RG: 27.279-37 SSP/PB, residente e domiciliado No Sítio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 25, perfazendo o Valor Global de **R\$ 30.919,69 (Trinta Mil Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, perfazendo o Valor Global de **WELLINGTON MIGUEL DIAS**, portador do CPF: 428.052.418-19, residente e domiciliado No Sítio Mateus, S/N, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu os itens 07 e 09, perfazendo o Valor Global de **R\$ 72.366,12 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Doze Centavos)**, **CICERO LIMA BEZERRA**, portador do CPF: 054.610.574-01, residente e domiciliado no Sítio Poncianos, S/N, na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, venceu o item 03 e 04, perfazendo o Valor Global de **R\$ 71.216,64 (Setenta e Um Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 11 de março de 2022.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:75245A47**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022 - BRUNA DIAS**  
**PESSOA DE ABREU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022**

Assunto: Afastamento em virtude de Gravidez COVID-19  
Requerente/ Solicitante: **Bruna Dias Pessoa de Abreu**

**DECISÃO DA SECRETÁRIA**

Considerando que a servidora pública municipal **Bruna Dias Pessoa de Abreu**, foi admitida neste município para o cargo de **Agente Administrativo** matrícula 0011026, onde desempenha suas funções de recepções vem requerer afastamento em virtude de gravidez em face do coronavírus COVID-19.

Considerando que constam nos autos, comprovantes de vacinação da requerente onde a mesma já tomou (primeira, segunda e terceira doses de vacinas contra o coronavírus - Covid -19).

**RESOLVE:**

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município **INDEFIRO** o pedido que fora formulado pela servidora **Bruna Dias Pessoa de Abreu**, pelos seguintes motivos:

A Lei nº 14.311/2022 (Altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021), para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica publicada em 9 de março de 2022.

A nova lei **altera a 14.151, de maio de 2021**, que determinou o afastamento de empregadas gestantes do trabalho presencial, em decorrência do risco de contaminação pela Covid-19 e o risco de vida acentuado nesse grupo de trabalhadores.

O afastamento do trabalho presencial só continua mantido para a mulher que ainda não tenha completado o ciclo vacinal.

A lei recentemente sancionada autorizou o retorno dessas empregadas aos seus postos de trabalhos em três hipóteses:

-Quando encerrado o estado de emergência de saúde pública;

-Após a vacinação contra o coronavírus, com o ciclo vacinal completo;

-Apresentação de termo de responsabilidade, nos casos em que não se optou pela vacinação.

Após análise de documentos anexos ao Proc. Administrativo, verifica-se que a requerente já está com o ciclo vacinal completo (3ª doses).

Diante do revelado, a requerente não faz jus o benefício do afastamento de suas atividades laborais neste município.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé-PB, em 29 de março de 2022.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Sec. Mun. Adm. Coord. Interino(a)  
Portaria 025/2022

**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:7EE1591C**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL  
011/2022**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2022**

A Prefeitura Municipal de Caiçara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE CADERNOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, ou acessando: Diário Famup. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 31 de Março de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200.

Caiçara - PB, 25 de Março de 2022

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR**  
Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**DDF83549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLIC AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DO PP 007/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022**  
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 30 de março de 2022, a continuidade dos trabalhos para aberturas das propostas de preço e dará sequência ao procedimento referente a licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Eventual aquisição de Notebooks e Impressoras. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 28 de março de 2022

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**263BBA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO TP 01 2022**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00001/2022**

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo. LICITANTES HABILITADOS: B & F EDIFICARE ENGENHARIA

LTDA; Estrutural Serviços de Construção Civil e Locação Eireli; R F ENGENHARIA EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: BJC CONSTRUÇOES EIRELI; COEN - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA; CONSTOLAU CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; DUARTE MARTINS CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; GMF CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; Trabes Construções e Serviços Ltda. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/04/2022, às 14:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Gabinete do Prefeito, Rua Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 28 de Março de 2022

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:**50429A50

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2022 - AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS CONTROLADOS (ITENS FRACASSADOS)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos controlados, a fim de suprir a demanda operacional da secretaria de saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 11 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 28 de Março de 2022

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**1621925D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2022 - AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE LIMPEZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar

Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [cplcamalaulicita@gmail.com](mailto:cplcamalaulicita@gmail.com). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 29 de Março de 2022

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
**Código Identificador:**2DF9A088

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº32/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**CONTRATADO:**F.J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.284.072/0001-15

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **032/2020** em vigor, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 prorrogando da seguinte forma:

Alterando a vigência constante na clausula quarta do contrato, para 13 de fevereiro de 2023.

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, I e § 1º, inciso II, §2º, da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, com previsão na clausula quarta do contrato.

**DATA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2022..

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**D7AC58BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO RESCISÃO**

**EXTRATO TERMO RESCISÃO**

**CONTRATO Nº 01.100/2021**

**FORNECEDOR:** JOSINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO CPF sob o nº. 078.010.874-4

**OBJETO:** Constitui objeto do presente RESCISÃO AMIGAVEL ao Contrato nº 01.100/2021, oriundo da Chamada Pública nº 005/2021, de comum acordo entre as partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fulcro na clausula sétima do contrato nº 01.100/2021 e Art.78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e Chamada Pública 005/2021 firmarem o presente instrumento de RESCISÃO AMIGAVEL, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**AD629E7F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO**  
**CONTRATO Nº 160/2021 – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Pregão Presencial Nº 018/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Sugestão - Serviços Técnicos e Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52; Considerando, que a vigente do contrato vai até 12 de julho de 2022, e por se tratar de serviços de natureza continuada, considerando cláusula décima do contrato e o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93; Considerando, que a atual gestão tão logo faça as devidas nomeações dos candidatos aprovados, o contrato oriundo deste procedimento licitatório será imediatamente distratado. Desta forma por se considerando como serviços de natureza continuada fica aditivado o valor total contratado a quantia total de R\$ 776.226,06 (Setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e seis centavos) para pagamento dos prestados de serviços terceirizados através da contratada de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Coremas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Ronaldo Estrala dos Santos (Pela contratada).  
Coremas-PB, 03 de março de 2022.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7870353F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**  
**VERBAIS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Pregoeiro tornar público que está notificando os licitantes interessados para continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 008/2022 (**início da sessão às 08h:00min**) marcada para acontecer no dia **12 de abril de 2022**, na Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, CEP: 58770-000, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin), onde tem como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado, em forma de locação de veículo mensal para atender a demanda da Secretaria de Urbanismo, conforme termo de referência.

Coremas-PB, 28 de março de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**932336E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**  
**VERBAIS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Pregoeiro tornar público que está notificando os licitantes interessados para continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 009/2022 (**início da sessão às 14h:00min**), todas marcadas para acontecerem no dia **12 de abril de 2022**, na Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, CEP: 58770-000, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin), onde tem como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado, em forma de locação de veículo mensal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, conforme termo de referência.

Coremas-PB, 28 de março de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0D617B55

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**0004/2022**

**Extrato do Contrato**

**Tomada de Preços nº 0004/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas.  
CONTRATADA: MENDES E FERREIRA COSNTRUÇÕES LTDA,  
- CNPJ 26.781.189/0001-90  
Objeto: Reforma do auditório municipal, localizada a rua Celina Alves de Arruda - centro do município de Emas-PB, conforme Convênio Estadual nº 0280/202.  
Valor global: R\$ 131.697,30 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Emas -PB, 28 de Março de 2022

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
- Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**F6EA0C9B

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**0005/2022**

**Extrato do Contrato**

**Tomada de Preços nº 0005/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas.  
CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16.  
Objeto: Construção do Refeitório Municipal, localizado a rua Celina Alves de Arruda - centro do município de Emas-PB, conforme Convênio Estadual nº 0289/2021.  
Valor global: R\$ 279.662,17 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

Emas -PB, 28 de Março de 2022

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**8E032E6B

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 0003/2022**

**NOTIFICAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

Venho pelo presente notificar a empresa INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ 03.757.786/0001-84, para comparecer ao setor de licitações e contratos desta prefeitura para assinar contrato referente a licitação Tomada de Preço nº 0003/2022, com o objeto: Modernização da quadra municipal, localizada a rua Alexandre Henrique da Silva - centro do município de Emas-PB, conforme Convênio Estadual nº 0177/2021, por ter sido o processo homologado. O não comparecimento ou manifestação implica na perda do direito e

na convocação da licitante classificada subsequente. A empresa tem o prazo de 3 (três) dias úteis.

Emas-PB, 28 de Março de 2022

**AMANDA NUNES ALBINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**E78E4710

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Serviços Especializados (terceirização) para realização de exames de imagem em Ultrassonografia a serem realizadas neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 28 de Março de 2022

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**3318F331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios parceladamente, para merenda escolar da Secretaria de Educação, esporte e turismo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Igaracy-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO, 017 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 1002 2006 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 030 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 052 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 070 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS, 096 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 04 122 1012 2036 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 187 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 08 244 1013 2044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 210

3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 1013 2050 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS, 258 3390.30 00 311 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 320 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO, 10.000 SECRETARIA DE CULTURA, 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, 361 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00034/2022 - 28.03.22 - RUTHIELLY DANTAS DA SILVA - ME - R\$ 815.439,20

Igaracy - PB, 28 de Março de 2022

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**279F1B82

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 AG: PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-CoV (COVID-19), POR MÉTODO IMUNOCROMAGRAFICO, EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE, CONTENDO: DISPOSITIVO PARA TESTE, REAGENTE(S) SOLUÇÃO TAMPÃO DE LISE, SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA, BULA , MODELO: IMUNO RÁPIDO COVID - 19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/03/2022.

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**1B59DBAC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 AG: PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-CoV (COVID-19), POR MÉTODO IMUNOCROMAGRAFICO, EM AMOSTRA DE DE SWAB DA NASOFARINGE, CONTENDO: DISPOSITIVO PARA TESTE, REAGENTE(S) SOLUÇÃO TAMPÃO DE LISE, SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA, BULA , MODELO: IMUNO RÁPIDO COVID - 19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.000 – SECRETARIA DE SAÚDE, 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 099 3.3.90.30 00 1.500.1002 Material de consumo; 10 301 1011 2022 PROGRAMA DE CORONAVÍRUS (COVID - 19), 127 3.3.90.30 00 1.600.0000 material de Consumo; 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 244 1013 2050 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS – AÇÕES DE COMBATE AO COVID - 19, 267 3.3.90.30 00 1.660.0000 Material consumo; VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00032/2022 - 22.03.22 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 28.800,00.

Igaracy – PB 22 de Março de 2022

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**491AC08E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

**Processo Licitatório nº 051/2018. Contrato nº 126/2018. Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de transporte de resíduos sólidos. Contratada: LUZINETE MOREIRA DANTAS - ME, CNPJ: 18.035.961/0001-05. Data da assinatura: 28/03/2022. Vigência: 06 (seis) MESES. Itaporanga-PB, 28 de março de 2022.**

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**39D18468

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 097/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno da Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual de Itaporanga-PB (REDE), e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, “g”, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 030/2020 de 16 de março de 2020, que criou no âmbito do Município de Itaporanga a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher e Diversidade Humana vinculada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a instituição da Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual de Itaporanga-PB (REDE) como ente vinculado a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher e Diversidade Humana.

**CONSIDERANDO**, considerando a necessidade de regulamentar as atribuições da Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual de Itaporanga-PB (REDE), por meio de seu Regimento Interno.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual de Itaporanga-PB (REDE), nos termos do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e imediatos a partir de 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, aos 24 de março de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 097/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

**REGIMENTO INTERNO DA REDE DE PROTEÇÃO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL DE ITAPORANGA-PB (REDE)**

**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º.** A Rede de Proteção as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual de Itaporanga-PB (REDE) é um ente vinculado à Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana-CMDH, responsável por articular os órgãos, serviços e entidades que atuam no enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sexual.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º.** A REDE tem as seguintes atribuições:

**I** – Articular e integrar a rede de enfrentamento e de atendimento as mulheres em situação de violência doméstica e sexual, promovendo a referência e contrarreferência dos casos;

**II** – Propor o planejamento das ações anuais de enfrentamento à violência contra as mulheres na rede local;

**III** – Monitorar e fortalecer as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres em Itaporanga;

**IV** – Promover o diálogo e a integração entre os órgãos públicos, sociedade civil e os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo que atendam as mulheres em situação de violência;

**V** – Sistematizar e divulgar dados estatísticos sobre ações de enfrentamento e atendimento à violência doméstica e sexual contra as mulheres em Itaporanga, respeitando o sigilo das vítimas.

**CAPÍTULO III****DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 3º.** A REDE terá uma Coordenação Geral composta por 01 representante da Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana (CMDH) e uma secretaria para as relatorias à escolha das componentes;

Parágrafo único - Em caso de vacância definitiva da representante da Coordenação Geral a CMDH deverá indicar de imediato uma nova representação.

**Art. 4º.** A Coordenação Geral da REDE compete:

**I** - Coordenar o funcionamento da REDE;

**II** – Propiciar e fortalecer a integração dos órgãos e serviços que a compõem;

**III** - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

**IV**- Promover articulações de políticas públicas entre órgãos e instituições para garantir a intersetorialidade do controle social, bem como, com a articulação de Conselhos e Entidades;

**V**- Comunicar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas as recomendações deliberadas pela REDE, solicitando as providências quando necessárias.

**CAPÍTULO IV****DA REDE****Seção I****Da Constituição e Composição da REDE**

**Art. 5º.** A REDE será composta por entidades que trabalhem com atendimento e ou enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres, as quais deverão indicar pelo menos uma/um membra/o titular e uma/um suplente. Sendo os órgãos, entidades e serviços a saber:

**I** - Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana;

**II** - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (representantes municipais);

a) Polícia Militar;

b) Polícia Civil e

c) Corpo de Bombeiros/as;

**III** - Secretaria Municipal da Saúde;

**IV** - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**V** - Secretaria Municipal de Educação;

**VI** - Secretaria Municipal Cultura, Juventude, desportos e lazer;

**VII** - Companhia Estadual de Habitação;

**VIII** - Tribunal de Justiça da Paraíba – Comarca de Itaporanga;

**IX** - Ministério Público da Paraíba – Comarca de Itaporanga;

**X** - Defensoria Pública do Estado da Paraíba – Comarca de Itaporanga;

**XI** - Secretaria Municipal Indústria, Desenvolvimento e Turismo;

**XII** - Poder legislativo Municipal;

**XIII** - Sociedade Civil Organizada;

**XIV** - Hospital Regional de Itaporanga;

**XV** - Empreender Paraíba – Representante Municipal;

**Seção II****Do Funcionamento**

**Art. 6º.** As reuniões ordinárias da REDE ocorrerão mensalmente, nas últimas segundas-feiras de cada mês, prioritariamente e extraordinariamente, por convocação da coordenação geral e/ou de qualquer órgão entidade que componha esta rede;

**Parágrafo Único:** As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias e as extraordinárias, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Art. 7º.** As pautas das reuniões ordinárias da REDE poderão ser propostas por qualquer órgão entidade ou serviço que a compõe. Devendo ser definida com antecedência de 15 (quinze) dias à reunião e extraordinariamente, no momento da reunião;

**Art. 8º.** Em caso de ausências injustificadas das(os) representantes da REDE em 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) reuniões alteradas, será encaminhado ofício à instituição pertinente para a indicação de uma nova representante.

**CAPÍTULO V****DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DA REDE**

**Art. 9º.** Os representantes titulares e suplentes da REDE serão indicados pelas instituições que compõe a rede de enfrentamento e atendimento à violência doméstica e sexual contra as mulheres;

**Art. 10.** Na hipótese de substituição das (os) representantes, os entes que compõe a REDE deverão indicar novas (os) representantes em no prazo máximo de 30 dias.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** O desempenho das funções dos representantes da REDE não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante;

**Art. 12.** O presente Regimento Interno poderá ser modificado em reunião ordinária com convocação específica para este fim;

**Art. 13.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Marianna Neves de Almeida

**Código Identificador:**021059A9

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 098/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova o Regulamento da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial Sediada em Itaporanga – I COIPIR, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, “g”, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 087/2022 de 27 de Janeiro de 2022 que convocou a I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial sediada em Itaporanga, tendo como tema central: “Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós.

**CONSIDERANDO**, considerando a necessidade de aprovar a Regulamentação da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial sediada em Itaporanga.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial Sediada em Itaporanga – I COIPIR, nos termos do Anexo Único integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e imediatos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, aos 24 de março de 2022.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO Nº 098/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL SEDIADA EM ITAPORANGA – I COIPIR.**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaporanga – I COIPIR, convocada pelo Decreto Municipal Nº 87/2022, tem por objetivos:

**I** - Promover o debate, reflexões e encaminhamentos de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

**II** - Promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais; e

**III** - Fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMA E DOS SUBTEMAS**

**Art. 2º.** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaporanga – V COIPIR, terá como tema central: "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós" e os seguintes subtemas:

**I** - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural;

**II** - Enfrentamento a todo tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial e étnico-cultural;

acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião e etnia; e impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, étnico-cultural e religiosa na vida do cidadão e a importância de políticas afirmativas no seu combate.

**III** - enfrentamento à intolerância religiosa:

relação do racismo e da discriminação étnico-racial e étnico-cultural; acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de intolerâncias religiosas e invasões de territórios;

liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre; e acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.

**IV** - Desenvolvimento da igualdade étnico-racial e étnico-cultural pela promoção da igualdade de oportunidades:

avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;

avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas - Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 12.990/2014;

avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra/ povos e comunidades tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;

avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial; avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola - Decreto nº 6261/2007; avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos Ciganos; e avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

**Art. 3º.** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaporanga – V COIPIR, deverá garantir a participação democrática da diversidade étnico racial dos municípios, em especial da população quilombola, indígena cigana, de religiões afro-indígenas e de matrizes africanas, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

§ 1º. O tema e os respectivos subtemas deverão ser norteados pelos Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial – PlanePIR (Lei nº 12.131 de 20 de novembro de 2021), sendo desenvolvidos de modo a consolidar a transversalidade das políticas públicas para a população negra, quilombola, indígena cigana, de religiões afro-indígenas e de matrizes africanas e de enfrentamento ao racismo.

§ 2º. Os debates do tema, dos subtemas e dos documentos da I COIPIR deverão observar, além das dimensões étnico-raciais e de gênero, as dimensões geracionais e de orientação sexual.

**CAPÍTULO III**  
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaporanga – V COIPIR e suas deliberações terão abrangência intermunicipal.

**Art. 5º.** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaporanga – V COIPIR possuirá as seguintes etapas, que serão realizadas nos seguintes períodos:

**I** – A Conferência será realizada no dia 03 de Fevereiro de 2022;

§ 1º. Os municípios integrantes do I COIPIR são Itaporanga, Aguiar, Boa Ventura, Igaracy, Curral Velho, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, Conceição, Ibiara, Diamante, Serra Grande, São José do Caiana, Pedra Branca e Nova Olinda.

§ 2º. A composição da comissão organizadora intermunicipal, irá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 3º. A comissão organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 4º. A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaporanga – V COIPIR será sediada na 7º Gerência de Ensino, Itaporanga– PB, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana – CMDH e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASI, de forma presencial.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º.** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaporanga – V COIPIR será presidida pela a Coordenadora Municipal da Mulher e da Diversidade Humana- CMDH. Parágrafo Único. As discussões no âmbito da I COIPIR poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

**Art. 6º.** Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I COIPIR, fica constituída a Comissão Organizadora Intermunicipal.

**Seção I**  
**Da Comissão Organizadora Intermunicipal**

**Art. 7º.** A I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial de Itaporanga – V COIPIR será presidida pela Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana - CMDH.

**Art. 8º.** Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial sediada em Itaporanga – I COIPIR, fica constituída a Comissão Organizadora Intermunicipal.

§ 1º. A Comissão Organizadora Intermunicipal, eleita em pleito na reunião ordinária dos gestores municipais em 24 de Janeiro de 2022, é constituída pelos secretários municipais de assistência social dos municípios participantes, são eles Calina Jeika Dantas (Itaporanga), Isabel Guedes (Aguiar), Anastácio Cassimiro (Boa Ventura), Elisângela Nunes (Diamante), Maria Eliete Salviano (Curral Velho), Maria Estelina Nunes (Ibiara), Márcia Maria de Sousa (Serra Grande), Júlio Araújo de Andrade (Igaracy), Silvana Maria Soares (Conceição), Ducimaria Rodrigues (São José de Caiana), Francicleide Geralda da Silva (Santana dos Garrotes), Rosicleide Martins da Silva (Nova Olinda), Damiana Albacleia Cavalcante Diniz (Pedra Branca), Renata Raiane Figueirêdo Pitas (CMDH), Juliana Pereira Diniz (SEMASI).

## **Seção II**

### **Das Atribuições da Comissão Organizadora Intermunicipal e das Subcomissões**

**Art. 9.** A Comissão Organizadora Intermunicipal tomará providências para a realização da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial Intermunicipal – I COIPIR.

§ 1º. Serão constituídas as seguintes subcomissões, sendo obrigatória a presença da CMDH e a SEMASI em cada uma delas:

**I** - Metodologia e Relatoria;

**II** - Comunicação;

**III** - Articulação e Mobilização; e

**IV** – Logística

§ 2º. A comissão deverá ter um/a coordenador/a responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 10.** À Comissão Organizadora Intermunicipal da I COIPIR, compete:

**I** - Organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da I COIPIR;

**II** - Indicar as/os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

**III** - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da I COIPIR;

**IV** - Definir o formato das atividades da I COIPIR, bem como o critério para participação das/os convidadas/os, observadoras/es e expositoras/es;

**V** - Aprovar a organização da logística necessária à realização da I COIPIR;

**VI** - Apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da I COIPIR; e

**VII** - avaliar a prestação de contas da I COIPIR antes de submetê-la à apreciação final da SEMASI.

**Art. 11.** À Subcomissão de Metodologia e Relatoria compete:

**I** - Propor e elaborar textos de subsídio às discussões da conferência intermunicipal;

**II** - Sugerir expositores para cada mesa temática, propondo metodologia de trabalho;

**III** - Elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho;

**IV** - Propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho I COIPIR;

**V** – Elaborar o relatório final da I COIPIR.

**Art. 12.** À Subcomissão de Comunicação compete:

**I** - Orientar as atividades de comunicação social, promover a divulgação do Regimento Interno, e outros insumos da I COIPIR;

**II** - Promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação, mídias digitais e outros, da I COIPIR, visando à divulgação e a memória da mesma.

**Art. 13.** À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

**I** – Estimular a organização e realização da conferência intermunicipal, juntamente com o poder executivo municipal e ou Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

## **Seção II**

### **Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios**

**Art. 14.** O relatório da conferência intermunicipal será elaborada a partir do tema e dos subtemas da I COIPIR.

## **CAPITULO V**

### **DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 15.** A I COIPIR terá a participação de técnicos das Secretarias de Assistência Social e dos Organismos de Políticas para Mulheres, técnicos da SEMDH, convidadas/os e observadoras/es;

§ 1º. Serão convidadas para a I COIPIR, autoridades, personalidades relacionadas à pauta em destaque, que poderão compor as mesas, painéis de debates da I COIPIR.

§ 2º. Será permitida a participação de observadoras/es nas plenárias da I COIPIR, que não terão direito a voz, nem voto nas deliberações da Conferência, e deverão arcar integralmente com eventuais custos de sua participação.

§ 3º. As/Os indígenas, quilombolas e ciganas/os, estarão na qualidade de delegadas/os natas/os da I COIPIR, representando as populações étnico-raciais, por meio de carta/declaração destas representações, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora Intermunicipal até 29 de janeiro de 2022, impreterivelmente para o endereço eletrônico coordenadoriadamulher.ita@gmail.com em formato PDF, ou Word, assinada pelo/a representante legal e ou liderança reconhecida coletivamente;

§ 4º. Os municípios com população quilombola, indígena e cigana, deverão garantir a proporcionalidade de 30%, de representação em suas delegações:

**Art. 17.** As delegação eleita na conferência intermunicipal deverá ser constituída de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, devendo ser considerados: critérios de gênero, com proporção de 50% de mulheres, de até 10% para população LGBT; critério geracional de 30% para jovens, e de até 10% de representação das comunidades tradicionais de matriz afro-indígena, bem como de representantes de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial.

§ 1º. Serão eleitos dois delegados por município participante, 50% sociedade civil, 50% trabalhadores.

§ 2º. A conferência intermunicipal, juntamente com a escolha das/os delegadas/os titulares, deverá eleger o mesmo número de delegadas/os para o preenchimento da suplência.

§ 3º. Os suplentes substituirão as/os delegadas/os, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegadas/os da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º. Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pela/o responsável pela comissão organizadora intermunicipal pela/o delegada/o impossibilitada/o de comparecer à I COIPIR/PB, até o encerramento do credenciamento de delegadas/os.

## **CAPITULO VI**

### **OS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 18.** As despesas com a organização, hospedagem e alimentação de delegadas/os e convidadas/os da I Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial – I COIPIR ocorrerão por conta dos respectivos municípios.

## **CAPITULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal da I COIPIR.

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**9F831A18

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

A  
PN COMERCIO E SERVICO LTDA  
CNPJ: 32.173.778/0001-99  
ENDEREÇO: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016,  
TIROL, NATAL-RN

Assunto: Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob nº 01.038/2022, em 15 de fevereiro de 2022 através do pregão eletrônico nº 001/2022 tendo como objeto Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinado a farmácia básica para as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme especificações no edital e seus anexos, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato e item 04 do termo de referência do Edital 001/2022, onde o prazo final para entrega são de três dias uteis conforme transcrevo “**4.1. O prazo de entrega não superior a 03 (Três) em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal Saúde demandante**”, e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

Sem mais para o momento,

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:6496767A**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00006/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 28 de Março de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:9F6DB0CE**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022 - DISPÕE SOBRE**  
**APRECIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE**  
**CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, RELATIVO À**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, DO EXERCÍCIO DE 2015**  
**DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, DE**  
**RESPONSABILIDADE DO SRA. CLÁUDIA APARECI**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022**

**Monte Horebe/PB, 04 de Março de 2022.**

Dispõe sobre apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas anual, do exercício de 2015 do Município de Monte Horebe/PB, de responsabilidade do Sra. Cláudia Aparecida Dias, constante do Processo Eletrônico TC 04126/16 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Monte Horebe/ PB aprovou e promulgou o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** – Ficam **REPROVADA** as contas da Sra. **CLÁUDIA APARECIDA DIAS**, referente ao exercício do ano de 2015, **04126/16**, na forma do que dispõe o Art. 21, §6º, IV do Regimento Interno c/c Art. 14, I, “g” da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que dos nove vereadores com acento nesta casa dois (02) votaram contra o parecer e sete (07) votaram a favor ao parecer. Destaca que 07 (sete), correspondente a uma a aprovação de mais a 2/3 (dois terços) dos membros das referidas contas seguiram o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** – Oficie aos órgãos competentes para as devidas providências legais.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 04 de Março de 2022.

**MÁRCIO JOSÉ NOGUEIRA**  
Presidente

**VALTIERE DA SILVA BARREIRO**  
1º Secretário

**EDGLEY CARDOSO FERREIRA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:E406C043**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022 - DISPÕE SOBRE**  
**APRECIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE**  
**CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, RELATIVO À**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, DO EXERCÍCIO DE 2015**  
**DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, DE**  
**RESPONSABILIDADE DO SR. LUCIANO PESSOA S**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2022**

**Monte Horebe/PB, 04 de Março de 2022.**



Dispõe sobre apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, relativo à prestação de contas anual, do exercício de 2015 do Município de Monte Horebe/PB, de responsabilidade do Sr. Luciano Pessoa Saraiva, constante do Processo Eletrônico TC 04126/16 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Monte Horebe/ PB aprovou e promulgou o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** – Ficam **REPROVADA** as contas do Sr. **LUCIANO PESSOA SARAIVA**, referente ao exercício do ano de 2015, **04126/16**, na forma do que dispõe o Art. 21, §6º, IV do Regimento Interno c/c Art. 14, I, “g” da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que dos nove vereadores com acento nesta casa sete (07) votaram contra o parecer, uma (01) abstenção e (1) votou a favor ao parecer. Destaca que 07 (sete), correspondente a uma a reprovação de mais a 2/3 (dois terços) dos membros das referidas contas não seguiram o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** – Oficie aos órgãos competentes para as devidas providências legais.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 04 de Março de 2022.

**MÁRCIO JOSÉ NOGUEIRA**  
Presidente

**VALTIERE DA SILVA BARREIRO**  
1º Secretário

**EDGLEY CARDOSO FERREIRA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**810D0ABC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº. 001/2022, DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB – (9ª**  
**CONVOCAÇÃO).**

EDITAL Nº. 001/2022, DE CONVOCAÇÃO PARA  
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO  
PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB – (9ª  
CONVOCAÇÃO).

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna público a convocação de classificado no **Concurso Público nº 001/2019**, visando o preenchimento de vaga para o cargo de **COZINHEIRO/MERENDEIRA e NUTRICIONISTA**.

**Considerando** a Homologação do Resultado do **Concurso Público nº 001/2019**, conforme **Portaria nº 095/2019** de 30 de dezembro de 2019 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB.

**Considerando** a prorrogação do **Concurso Público nº 001/2019**, conforme **Portaria nº 115/2021** de 23 de dezembro de 2021 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, publicada em 24/12/2021, Edição nº **3011** no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocado(as) o(as) candidato(as) abaixo relacionado(as) a comparecerem a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, na Rua Governador Pedro Moreno Gondim, 222 - Centro, no prazo de **30 (trinta) dias** contar da publicação deste **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);  
02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;  
02 (duas) Cópias do CPF;  
02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;  
02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;  
02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;  
02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);  
02 (duas) Cópias do Cópia do Diploma;  
02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;  
02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;  
Nº. da conta corrente em Agência do Banco do Brasil;  
Comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;  
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;  
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;  
Nos casos em que houver acúmulos legais, a candidata deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

**Art. 2º.** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

**Parágrafo Único.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no artigo 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

**Art. 3º** –As candidatas convocadas são as seguintes:

Nome: **YONARA DE ANDRADE AMORIM**  
Inscrição: **32.1.7.4.1.5**  
Cargo: **COZINHEIRO/MERENDEIRA**  
Classificação: **04**  
Pontuação: **846,6**

Nome: **FRANCISCA ISABEL ROSENDO DE SOUSA**  
Inscrição: **32.7.4.33.1.1**  
Cargo: **NUTRICIONISTA**  
Classificação: **02**  
Pontuação: **686,8**

**Parágrafo Único** –O exame médico admissional será realizado **no dia 20 de abril de 2022, no seguinte horário: das 08:00 horas as 12:00 horas**, na **UBS - Unidade Básica de Saúde**, situada a Rua Tiburtino Dias, S/N, Centro, Monte Horebe/PB, com médico plantonista.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 29 de março de 2022.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**15EA6DB0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 29002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 29002/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS (QUEIJO E IOGURTE) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 c/c Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: **COOPERATIVA NORDESTINA-CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS, CNPJ 43.542.415/0001-08**, com valor global de R\$ 96.928,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e oito reais).

Monteiro – PB, 25 de março de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**358D6FCD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO  
EXTRATO DE CONTRATOS CH 29002/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS (QUEIJO E IOGURTE) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 c/c Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 29002/2022.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Monteiro: **Órgão:** 13 – Fundo Municipal de Educação

**Unidade Orçamentária:** 13013 - Fundo Municipal de Educação.

**Programa de Trabalho:** 12.306.1009.2031 - Merenda Escolar pelo Programa Compra Direta - 30% FNDE

Manter a Merenda Escolar pelo Programa Compra Direta - 30% FNDE.

**Natureza da Despesa:** 3390.30.99 - Material de Consumo.

**Fonte de recurso:** 15001000 - Recursos Livres (Ordinário);

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022.**PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: COOPERATIVA NORDESTINA-CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS, CNPJ 43.542.415/0001-08, com valor global de R\$ 96.928,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)-CT Nº 10.2.01/2022.

Monteiro, 25 de março de 2022

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**11AFDEAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0.10.23/2021**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL CARIRI EXPRESSO LTDA – ME - CT Nº 1.31.02/2022-** Apostilamento 02 - acréscimo de 11,85% (onze virgula oitenta e cinco por cento) no item 1. **ASSINATURA:** 23/03/2022

MONTEIRO - PB, 23 de Março de 2022.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**

Gestora FMS

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**212305AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.21/2022**

**1. RELATÓRIO**

**IMPUGNANTE:** LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01, Uberaba, CEP: 81.560.340 – Caixa Postal 10.931, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Certeira de identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, apresenta **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas:

**2. DA IMPUGNAÇÃO**

**IMPUGNAÇÃO POR CIDADÃO:**

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666 /1993 prevê em seu § 1º prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

A impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e ao Pregoeiro Oficial.

Na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para protocolar o pedido também são de 3 (três) dia úteis contados antes da a data fixada para abertura da sessão pública Decreto 5.450/2005 artigo 18 e caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital.

A impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.

Sendo assim a o recurso foi entregue dentro do prazo estabelecido para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A presente impugnação foi apresentada no dia 12/08/2021, logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.

Vejamos o seu relato:

**3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

**-MOTIVO 01**

Nossa empresa interpõe **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico 0.10.21/2022, referente o prazo de envio das mercadorias pois, informamos que nossos fornecedores solicitam um prazo **MINIMO** de 15 dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa, e as transportadoras para conclusão da entrega um prazo de 15 dias referente a distância de nossos municípios ( CURITIBA-PR) a (MONTEIRO-PB).

É visto em nossa legislação trabalhista que os **MOTORISTAS** tenham seus direitos às horas de sono, conforme lei 12.619/2012:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver á disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motorista, cobradores, fiscalização de campo e afins os serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

Isso totaliza um prazo de 30 dias.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega de 05 DIAS após o recebimento da nota de empenho no qual traz ÔNUS á nossa empresa e afeta os princípios da competitividade.

É o relatório.

**4.DA ANÁLISE DOS MOTIVOS:****- MOTIVO 01**

Dada a tempestividade da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

Em face do exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que esta municipalidade, por intermédio do Pregoeiro, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de administração, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado portanto, o referido interesse público e **NÃO O INTERESSE PARTICULAR**. Acontece que, por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro lado, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto a definição do objeto da licitação pública e as suas especificações são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas Pretende a impugnante ver singularizado o edital para que o mesmo atenda especificamente seu interesse fim. Diferentemente do que preceitua a Administração Pública, onde o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade, eficiência, etc. devem atuar em supremacia aos interesses meta individuais.

As fundamentações apresentadas pela impugnante não demonstram sequer preceito que amparem tal solicitação de alteração de prazos de entrega, onde claramente se observa interesse particular em alterar itens edita lício em prol particular.

A impugnante solicita alterações no Edital, de forma a elevar o prazo de entrega. Inicialmente cumpre frisar de alteração que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em

consideração a prática do mercado, visando sempre p interesse público.

Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material . O prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto é perfeitamente viável, mostrando-se compatível com a realidade do mercado. Não parece razoável que a Administração se ajuste a logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital. O fato da impugnante mencionar violação as regras de mercado não devem prosperar, pois, caso seja acolhida acarretará também prejuízos aos demais participantes que já indicam interesse no certame principalmente levando-se em consideração o prazo pré-definido em edital.

Em suma no que se diz respeita á legislação da impugnante com relação a ilegalidade edilícia quanto ao prazo de entrega de 05 (cinco) dia, não há ilegalidade edilícias, pois o prazo exigido não fere nenhum princípio quanto á participação de nenhuma empresa interessada em participar do certame, não há de se questionar o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93 alteradas.

Por todo o exposto e prestado os esclarecimentos solicitados este Pregoeiro frisar que, a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

O prazo de 5 (cinco) dias, mostrando-se compatível com a realidade do mercado, não parece razoável que Administração se ajuste á logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital, e de acordo com o exposto, considero improcedente o pedido da impugnante total. Não existe na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/02, dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos

A grande maioria do pneus são utilizados pela secretaria de Saúde e Educação que não podem parar, caso os pneus atrase ou não chegue em tempo hábil ocorrerá mortes, quẽ poderá levar a gestora a ser penalizada, podendo ser presa por óbitos que possa ocorrer.

**5. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após a análise de todos os argumentos constantes na impugnação impetradas pela empresa **IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com sede na sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01, Uberaba, CEP: 81.560.340 – Caixa Postal 10.931, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Certeira de identidade C 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, eu a Pregoeira oficial, acompanhada pela Equipe de Apoio, decidimos, baseando-se no preceito do Princípio da Supremacia do Interesse Público, Pilares do Regime Jurídico – Administrativo, de forma a garantir o direito de estar na observância das Leis que rege as licitações e contrato público no Brasil e os princípios das jurisprudências, tendo em vista a sua tempestividade para **MÉRITO, NEGA O PROVIMENTO** do recorrente quando ao **ESTABELECIMENTO DO PRAZO**, conforme mostramos anteriormente.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o decreto nº 10.024/19, lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Monteiro (PB), 28 de Março de 2022.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Pregoeira Oficial

**1. RELATÓRIO**

**IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01, Uberaba, CEP: 81.560.340

– Caixa Postal 10.931, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Certeira de identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, apresenta IMPUGNAÇÃO AO EDITAL diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas:

## 2. DA IMPUGNAÇÃO

### IMPUGNAÇÃO POR CIDADÃO:

O Artigo 41 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666 /1993 prevê em seu § 1º prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

A Impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação. O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e ao Pregoeiro Oficial.

Na modalidade Pregão Eletrônico, o prazo para protocolar o pedido também são de 3 (três) dia úteis contados antes da a data fixada para abertura da sessão pública Decreto 5.450/2005 artigo 18 e caberá ao pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital.

A impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.

Sendo assim a o recurso foi entregue dentro do prazo estabelecido para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A presente impugnação foi apresentada no dia 12/08/2021, logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente.

Vejamos o seu relato:

## 3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

### -MOTIVO 01

Nossa empresa interpõe IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 0.10.21/2022, referente o prazo de envio das mercadorias pois, informamos que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 15 dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa, e as transportadoras para conclusão da entrega um prazo de 15 dias referente a distância de nossos municípios ( CURITIBA-PR) a (MONTEIRO-PB).

É visto em nossa legislação trabalhista que os MOTORISTAS tenham seus direitos às horas de sono, conforme lei 12.619/2012:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver á disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motorista, cobradores, fiscalização de campo e afins os serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

Isso totaliza um prazo de 30 dias.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega de 05 DIAS após o recebimento da nota de empenho no qual traz ÔNUS á nossa empresa e afeta os princípios da competitividade.

É o relatório.

## 4.DA ANÁLISE DOS MOTIVOS:

### - MOTIVO 01

Dada a tempestividade da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

Em face do exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que esta municipalidade, por intermédio do Pregoeiro, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de administração, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado portanto, o referido interesse público e NÃO O INTERESSE PARTICULAR. Acontece que, por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro lado, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto a definição do objeto da licitação pública e as suas especificações são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o

interesse público demanda obter mediante contrato para desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas Pretende a impugnante ver singularizado o edital para que o mesmo atenda especificamente seu interesse fim. Diferentemente do que preceitua a Administração Pública, onde o interesse público pautado nos princípios da proporcionalidade, economicidade, discricionariedade, eficiência, etc. devem atuar em supremacia aos interesses meta individuais.

As fundamentações apresentadas pela impugnante não demonstram sequer preceito que amparem tal solicitação de alteração de prazos de entrega, onde claramente se observa interesse particular em alterar itens edita lício em prol particular.

A impugnante solicita alterações no Edital, de forma a elevar o prazo de entrega. Inicialmente cumpre frisar de alteração que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre p interesse público.

Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material . O prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto é perfeitamente viável, mostrando-se compatível com a realidade do mercado. Não parece razoável que a Administração se ajuste a logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital. O fato da impugnante mencionar violação as regras de mercado não devem prosperar, pois, caso seja acolhida acarretará também prejuízos aos demais participantes que já indicam interesse no certame principalmente levando-se em consideração o prazo pré-definido em edital.

Em suma no que se diz respeita á legislação da impugnante com relação a ilegalidade edilícia quanto ao prazo de entrega de 05 (cinco) dia, não há ilegalidade edilícia, pois o prazo exigido não fere nenhum princípio quanto á participação de nenhuma empresa interessada em participar do certame, não há de se questionar o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93 alteradas.

Por todo o exposto e prestado os esclarecimentos solicitados este Pregoeiro frisar que, a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

O prazo de 5 (cinco) dias, mostrando-se compatível com a realidade do mercado, não parece razoável que Administração se ajuste á logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital, e de acordo com o exposto, considero improcedente o pedido da impugnante total. Não existe na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/02, dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais

adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos

A grande maioria dos pneus são utilizados pela secretaria de Saúde e Educação que não podem parar, caso os pneus atrase ou não chegue em tempo hábil ocorrerá mortes, que poderá levar a gestora a ser penalizada, podendo ser presa por óbitos que possa ocorrer.

#### 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após a análise de todos os argumentos constantes na impugnação impetradas pela empresa IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com sede na sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01, Uberaba, CEP: 81.560.340 – Caixa Postal 10.931, Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de identidade C 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, eu a Pregoeira oficial, acompanhada pela Equipe de Apoio, decidimos, baseando-se no preceito do Princípio da Supremacia do Interesse Público, Pilares do Regime Jurídico – Administrativo, de forma a garantir o direito de estar na observância das Leis que rege as licitações e contrato público no Brasil e os princípios das jurisprudências, tendo em vista a sua tempestividade para MÉRITO, NEGA O PROVIMENTO do recorrente quando ao ESTABELECIMENTO DO PRAZO, conforme mostramos anteriormente.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o decreto nº 10.024/19, lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Monteiro (PB), 28 de Março de 2022.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**8E1D8782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**0.10.20/2022 -SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.20/2022**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE 3. DATA DA ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor Estimado R\$ 445.033,52. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 28 de Março de 2022.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**C1B26059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0.10.23/2021**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.23/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL CARIRI EXPRESSO LTDA – ME - CT Nº 0.31.01/2022- Apostilamento 02 - acréscimo de 11,85% (onze virgula oitenta e cinco por cento) no item 1. ASSINATURA: 14/03/2022**

MONTEIRO - PB, 23 de Março de 2022.

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Erinaldo Araújo Sousa

**Código Identificador:**8C3BD982

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL**  
**00024/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente com o objetivo de atender as necessidades de Secretarias do município de Nazarezinho-PB.**

**CONTRATADOS:**

NADILANIA MARQUES DE FIGUEREDO – CNPJ: 03.025.786/0001-90; com o valor de **R\$27.644,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**; GALVÃO MAGAZINE LTDA – CNPJ: 09.605.345/0001-43; com o valor de **R\$69.299,63 (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**; SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI – CNPJ: 11.928.295/0001-87; com o valor de **R\$17.107,40 (dezessete mil, cento e sete reais e quarenta centavos)**.

**Nº DOS CONTRATOS:** 00145/2022; 00146/2022; 00147/2022, respectivamente.

**DATA DOS CONTRATOS:** 23 de março de 2022, respectivamente.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022

**MARCELO BATISTA VALE**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Jose Higino Lins

**Código Identificador:**F270326B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**  
**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO**  
**ORÇAMENTO**

**LEI Nº 0287/2022.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2022, e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.018.770,00 (Um

milhão, dezoito mil, setecentos e setenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2002.1059	Construção Escola c/04 Salas de aula Comunidade Quisserengue	
571	Transf. Estado ref. Convênios e Inst. Cong vinc à Educação	
449051.01	Obras e Instalações	1.018.770,00
	<b>Total Geral</b>	<b>1.018.770,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Convênio nº 224/2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e da ciência e Tecnologia e a Prefeitura de Pedra Lavrada-PB, de acordo com o artigo 43 parágrafos 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 275/21, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2022.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 0273 de 29 de novembro de 2021.

Pedra Lavrada, em 28 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Osvaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:BE3B8636**

**GABINETE**  
**INSTITUI A PLANTA GENÉRICA DE VALORES**

**LEI Nº 0288/2022**

Institui a Planta Genérica de Valores e define critérios para a apuração do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições conferidas no art. 69, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A planta genérica de valores ora instituída é o instrumento através do qual se define o valor médio do metro quadrado das regiões integrantes da área urbana deste Município.

**Art. 2º** Para fins da definição tratada no artigo anterior, fica determinada a divisão espacial da área urbana desta Cidade em duas regiões: a Central e a Periférica.

§ 1º A divisão espacial objeto deste artigo está representada no mapa que seguirá anexo ao Despacho que regulamentará a presente norma.

§ 2º Será considerada periférica toda área que estiver fora dos limites que demarcam a região central.

**Art. 3º** O presente instrumento apenas se constitui num dos meios de se obter o valor venal dos imóveis localizados neste Município.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo também poderá ser apurado segundo as previsões específicas do Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** Os valores médios obtidos a partir desta planta genérica servirão de base para a atualização dos valores venais dos imóveis sujeitos à incidência do IPTU.

§ 1º A referida atualização deverá ocorrer de forma progressiva e gradual, a ser estabelecida na regulamentação específica.

§ 2º Fica autorizada a redução de até 30% sobre o valor a ser pago a título de IPTU, sempre que os valores obtidos se mostrarem elevados para os padrões de renda da população local, independentemente da região em que se encontrar o imóvel em consideração.

**CAPÍTULO II**  
**DOS VALORES OBTIDOS**

**Art. 5º** Os valores padrões aqui estabelecidos foram definidos em conformidade com os critérios técnicos previstos na regulamentação específica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), mais precisamente da NBR nº 14.653, norma que trata da avaliação de imóveis.

**Art. 6º** Para a efetiva obtenção do valor médio do metro quadrado de cada região foram selecionados e avaliados os imóveis identificados na planilha que será anexada ao Despacho regulamentar.

Parágrafo único. Os imóveis acima mencionados constituem-se em terrenos e prédios de vários tipos ou padrões construtivos, de modo a contemplar a realidade imobiliária local.

**Art. 7º** O valor médio do metro quadrado de cada região será devidamente registrado na regulamentação específica acima mencionada.

**CAPÍTULO III**  
**DA ATUALIZAÇÃO**

**Art. 8º** A atualização do valor venal dos imóveis sujeitos ao IPTU somente terá seu início a partir do primeiro exercício financeiro seguinte ao da aprovação desta Lei.

Parágrafo único. A cautela adotada no presente artigo visa respeitar os princípios tributários da irretroatividade e da não surpresa.

**Art. 9º** A atualização do valor venal dos imóveis deverá ser feita conforme as orientações constantes na regulamentação específica a ser editada pelo Executivo local.

**Art. 10.** Para assegurar a efetividade e lisura do processo de atualização do valor venal dos imóveis objeto desta norma, caberá à Secretaria Municipal de Finanças ao assunto providenciar o cálculo e a guarda dos valores de todos imóveis sujeitos à incidência dos tributos antes mencionados.

**CAPÍTULO IV**  
**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** O Município fica obrigado a manter atualizados os valores médios aqui indicados através de processos periódicos próprios.

§ 1º A periodicidade acima apontada deverá ser de 4 anos, contados da primeira atualização.

§ 2º A atualização de que trata este artigo deverá ser feita por comissão específica, a ser formada nos mesmos moldes da atual.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 28 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**AE6D373D**GABINETE**  
**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS DOS**  
**CONSELHOS MUNICIPAIS NA PAGINA OFICIAL DA**  
**PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET****LEI Nº 0289/2022****(Autoria Vereador Jólson Rocha Azevedo)**

DISPÕE SOBRE: Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e das outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Sr. José Antônio Vasconcelos da Costa, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januário de Lima  
**Código Identificador:**5E9881AD**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMAS**

Picuí, 24 de Março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 1.674, de 24 de Maio de 2016, em Reunião ordinária realizada no dia 24 de Março de 2022,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a aplicação do recurso financeiro – OGU 2022 – orçamento impositivo, proveniente da emenda individual

sob o nº 39920004, no valor de R\$ 73.800,00, para custeio de ações da proteção social básica inserido no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Picuí/ PB, 25 de Março de 2022.

**NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**FA114675**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CMS DE 28 DE MARÇO DE 2022.****PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 248ª (ducentésima quadragésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2022, no Centro do Idoso, localizado na Av Luiza Alves, Bairro Cenecista - Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

- Artigo 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021;
- Artigo 2º** - Aprovar o Plano de Contingência das arboviroses 2022;
- Artigo 3º** - Aprovar o Plano de Contingência do Sarampo 2022;
- Artigo 4º** - Aprovar a 1ª Conferência de Saúde Mental do município de Picuí

Picuí-PB, 28 de março de 2022.

**AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**BAB412E7**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00019/2022**Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL SEVERINO LUIZ FERNANDES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br). Edital: [www.picui.pb.gov.br/licitacoes](http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Picuí - PB, 28 de Março de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**5A629537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, LONAS, BANNER'S E ADESIVOS, PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ORGÃOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BEATRIZ VITORIA SOARES COSTA 11126607479 - R\$ 176.498,40.

Picuí - PB, 28 de Março de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**DCC8F15D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS, LONAS, BANNER'S E ADESIVOS, PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS ORGÃOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Beatriz Vitoria Soares Costa 11126607479 - CNPJ 43.593.975/0001-83. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 29 de Março de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**E3665E99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA, SERRALHARIA PARA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, LANTERNAGEM E PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MONICA AZEVEDO GOMES 07535202497 - R\$ 134.345,00.

Picuí - PB, 28 de Março de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**E7248348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA, SERRALHARIA PARA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, LANTERNAGEM E PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Monica Azevedo Gomes 07535202497 - CNPJ 45.732.786/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 29 de março de 2022

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**BEEE4C92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 783/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

**Art.2º** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 28/03/2022, fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços de atenção psicossocial no SUS”**.

**Art.3º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.4º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada de forma híbrida e/ou remota, diante do cenário epidemiológico do município, no dia 27 de abril de 2022.

**Art.5º** O Regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito Municipal de Picuí.

**Art.6º** As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

**Art.7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 28 de março de 2022.



**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:E5874252**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 185/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 211/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **SUELY DE ARAÚJO**, matrícula n° 0000381, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.684 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro) dias, referentes aos períodos de 01/10/1992 a 31/12/1994 e 01/01/1995 a 14/05/1997, nos termos do art. 40, § 9° da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal n° 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 28 de março de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:76021F62**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 186/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 210/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **SEBASTIANA LUCIVÂNIA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula n° 0000359, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.091 (um mil e noventa e um) dias, referentes aos períodos de 01/02/1992 a 31/12/1994 e 01/01/1995 a 31/01/1995, nos termos do art. 40, § 9° da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal n° 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 28 de março de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:B7996335**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 187/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008, CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal n° 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”; CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de março de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de março de 2017**, a cada dia 15 de março de cada ano ocorre a conclusão do

período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **15 de março de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 222/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANNA FLÁVIA COSTA FERNANDES**, matrícula n° 2017077, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 04/04/2022 a 18/04/2022.

Picuí-PB, 28 de março de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:3BFB0340**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 188/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal n° 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal n° 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **13 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/N° 223/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula n° 0000159, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 04/04/2022 a 03/05/2022.

Picuí-PB, 28 de março de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:7EF709AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 189/2022**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **28 de março de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 221/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000463, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Picuí-PB, 28 de março de 2022.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador: BFF83B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, PICUÍ-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - Valor: R\$ 598.236,87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 28 de Março de 2022

**JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador: BD809912

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00019/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.788.766/0001-05.

Valor: R\$ 168.300,00.

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.256.200/0001-24.

Valor: R\$ 47.600,00.

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

CNPJ: 06.132.785/0001-32.

Valor: R\$ 45.086,00.

Pombal - PB, 28 de Março de 2022.

**LEONARDO FARIAS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva  
Código Identificador: 9BE7FC94

**GABINETE  
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA E JIU-JITSU DESTINADAS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NEWTON SEIXAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

**PROPONENTE:** JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA DUARTE

**CPF:** 080.760.974-95

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2022

**PROPONENTE:** FRANCISCO JÓ NETO

**CPF:** 092.574.594-46

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

**RATIFICO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 020/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 25 de março de 2022.

Pombal-PB, 25 de março de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**98188A15

**GABINETE**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022**

Pombal - PB, 28 de Março de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.788.766/0001-05.

Valor: R\$ 168.300,00.

- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.256.200/0001-24.

Valor: R\$ 47.600,00.

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

CNPJ: 06.132.785/0001-32.

Valor: R\$ 45.086,00.

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B9B9D22B

**GABINETE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 E Nº 058/2022**

Pombal/PB, 28 de março de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO INFANTIL PARA COMPOR KITS DE ENXOVAIS.

CONTRATO 238/22

CONTRATADO: INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA

CNPJ: 13.238.302/0001-44

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

CONTRATO 239/22

CONTRATADO: LETICIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO ME

CNPJ: 21.806.860/0001-97

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 43.740,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2055 Manutenção de Benefícios Eventuais - 000842 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA**

Contratado

**LETICIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO ME**

Contratado

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**38497E33

**GABINETE**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 011/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 238/2022 E Nº 239/2022**

Pombal/PB, 28 de março de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO INFANTIL PARA COMPOR KITS DE ENXOVAIS.

CONTRATO 238/22

CONTRATADO: INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA

CNPJ: 13.238.302/0001-44

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

CONTRATO 239/22

CONTRATADO: LETICIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO ME

CNPJ: 21.806.860/0001-97

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 43.740,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2055 Manutenção de Benefícios Eventuais - 000842 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA**

Contratado

**LETICIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO ME**

Contratado

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**18159D0D

**GABINETE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 E Nº 058/2022**

No dia 28 de março de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

**Ata de Registro de Preços Nº 057/2022**

Fornecedor: INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA

CNPJ: 13.238.302/0001-44

Item: 18

Valor: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

**Ata de Registro de Preços Nº 058/2022**

Fornecedor: LETICIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO ME

CNPJ: 21.806.860/0001-97

Item: 1,2,3,4,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19

Valor: R\$ 43.740,00 (Quarenta e Três Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 28 de março de 2022.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito/ Contratante

**LETICIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO ME**  
Proponente Vencedor

**INDUSTRIA DE BOLSAS RUAH LTDA**  
Proponente Vencedor

**Publicado por:**  
Jackelyne de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BC04D7D0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB (antigo Espaço Nordeste), às **08:00** (oito horas) do dia **08 de abril de 2022**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2022**. **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme termo de referência. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Email:** [licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:licitaprincesa2017@gmail.com). **Edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. **Edital:** [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/). [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Princesa Isabel - PB, 25 de março de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**FE3B98F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022**

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB (antigo Espaço Nordeste), às **08:00** (oito horas) do dia **11 de abril de 2022**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**. **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de medicamentos para Farmácia Municipal para atender os pacientes que utilizam os serviços de saúde: Posto de Saúde, UPA, Hospital Regional, Unidades de Acolhimentos e CAPS. Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme termo de referência. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Email:**

[licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:licitaprincesa2017@gmail.com).

**Edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. **Edital:** [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/). **Edital:** [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Princesa Isabel - PB, 25 de março de 2022.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**FD6F0166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS DISPENSAS DA**  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedos na Rua Tomé Francisco da Silva, zona urbana do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: RF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 34.041.869/0001-04, com o valor total de R\$ 32.674,40 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Princesa Isabel - PB, 11 de Fevereiro de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022 DA DISPENSA Nº**  
**016/2022**

**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** R\$ 32.674,40 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Valor:** R\$ 32.674,40 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em paralelepípedos na Rua Tomé Francisco da Silva, zona urbana do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2022. **Fonte De Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS),500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES). **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2022. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Leonayon Firmino dos Santos, CPF nº 126.094.864-13 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de Fevereiro de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os garis e açougueiros do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: JOAO FLORENCIO FILHO - R\$ 17.300,00 (setecentos e trezentos reais).

Princesa Isabel - PB, 08 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2022 DA DISPENSA Nº 017/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os garis e açougueiros do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: COLOCAR DOTAÇÃO. VIGÊNCIA: até 08/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e JOAO FLORENCIO FILHO - R\$ 17.300,00(setecentos e trezentos reais).

Princesa Isabel - PB, 09 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestar serviços no abastecimento de água na Escola João Madeiro no Distrito de Cachoeira de Minas, Zona Rural, Município de Princesa Isabel–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCRRO HENRIQUE FERREIRA - R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Princesa Isabel - PB, 14 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 018/2022**

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestar serviços no abastecimento de água na Escola João Madeiro no Distrito de Cachoeira de Minas, Zona Rural, Município de Princesa Isabel–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2020 (MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE 25%), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA (287) 3.3.90.36.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA); CONFORME QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 15/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e MARIA DO SOCRRO HENRIQUE FERREIRA - R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia no reparo de estruturas metálicas e fabricação e assentamento de esquadrias metálicas em diversos prédios públicos do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica IAGO ANTAS NUNES BARBOSA, CNPJ nº 37.647.460/0001-16, com o valor total de R\$ 32.768,47 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Princesa Isabel - PB, 18 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 DA DISPENSA Nº 019/2022**

**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratado:** IAGO ANTAS NUNES BARBOSA, CNPJ nº 37.647.460/0001-16. **Valor:** R\$ 32.768,47 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia no reparo de estruturas metálicas e fabricação e assentamento de esquadrias metálicas em diversos prédios públicos do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2022. **Dotação:** constante no orçamento vigente. **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2022. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Iago Antas Nunes Barbosa (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 21 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2022, que objetiva: Contratação de serviços com mão de obra especializada para entrega, recebimento, tramitação e agendamento de procedimento para pacientes do Município de Princesa Isabel na Cidade de João pessoa – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: CLEDIMILSON PEREIRA DA SILVA 56914253404, CNPJ: 11.873.330/0001-08, com o valor total de R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

Princesa Isabel - PB, 22 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 DA DISPENSA Nº 020/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel. **Contratado:** CLEDIMILSON PEREIRA DA SILVA 56914253404, CNPJ: 11.873.330/0001-08. **Valor:** R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais). **Objeto:** Contratação de serviços com mão de obra

especializada para entrega, recebimento, tramitação e agendamento de procedimento para pacientes do Município de Princesa Isabel na Cidade de João pessoa – PB. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00020/2022. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO:** 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 600 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: até 23/02/2023. Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Cledimilson Pereira da Silva, CPF: 569.142.534-04 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 23 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de relógio de torre com sino eletrônico na Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Conselho, no Município de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TECNOC FLUID PRODUTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 00.615.152/0001-07, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Princesa Isabel - PB, 24 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 DA DISPENSA Nº 021/2022**

**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratado:** TECNOC FLUID PRODUTOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 00.615.152/0001-07. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de relógio de torre com sino eletrônico na Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Conselho, no Município de Princesa Isabel – PB. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00021/2022. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO; **Dotação:** 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA (61) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 25/03/2023. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Artur Olimpio de Barros Neto, CPF nº 612.260.507-78 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 25 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de moveis projetados para as diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CICERO CLEMENTINO DA SILVA 15284525850 - R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 24 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2022 DA DISPENSA Nº 022/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de moveis projetados para as diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2022. **DOTAÇÃO:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO:** 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA (61) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA (173) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA (220) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.813.2026.2078 (MAN. DA SEC. DE CULTURA ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA (220) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) FICHA (537) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), CONFORME QDD 2022, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e CICERO CLEMENTINO DA SILVA 15284525850 - R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Princesa Isabel - PB, 25 de Março de 2022

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E07BDECO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO TP**  
**001/2021**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de sua comissão de licitação, convoca a empresa **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.828.673/0001-16**, sediada na Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade – Patos – PB, vencedora na proposta de preços da Tomada de Preço nº 001/2021, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para assinar contrato de serviços. Caso não compareça, convocaremos o segundo colocado.

**Quixaba/PB, 25 de março de 2022.**

**DENIS DE OLIVEIRA LUCENA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes

**Código Identificador:**C86CD3B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO TP  
002/2021**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de sua comissão de licitação, convoca a empresa **AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 29.828.673/0001-16**, sediada na Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade – Patos – PB, vencedora na proposta de preços da Tomada de Preço nº 002/2021, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para assinar contrato de serviços. Caso não compareça, convocaremos o segundo colocado.

**Quixaba/PB, 25 de março de 2022.**

**DENIS DE OLIVEIRA LUCENA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes

**Código Identificador:**DAE024A9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 00180/2021-CPL. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 00008/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 – Centro – Santa Cecília/PB. CONTRATADO: JOAO BATISTA DA SILVA – ME - R SANTA CECILIA, S/N - CENTRO - SANTA CECILIA - PB, CNPJ nº 12.423.684/0001-13. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Cecília/PB. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 8,1186165% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 21/12/2021. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O presente Termo Aditivo de Acréscimo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 28 de março de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**DBD98410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO  
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaospb@gmail.com](mailto:licitacaospb@gmail.com). Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado. Santa Cecília - PB, 28 de Março de 2022

**ERNANDO SOUZA DE SALES -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**27945933

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2022, que objetiva: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas para a prestação de contratação de horas máquinas de trator agrícola com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao programa terra pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do Município de Santa Cecília-PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: JOÃO VÍTOR DA SILVA RODRIGUES - R\$ 36.250,00; JOSÉ MACIEL SILVESTRE DUARTE - R\$ 36.250,00.

Santa Cecília - PB, 28 de março de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**BEF348DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - LISTA  
DE CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº 00002/2022, que objetiva: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas para a prestação de contratação de horas máquinas de trator agrícola com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao programa terra pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a

produção agrícola municipal na zona rural do Município de Santa Cecília-PB; CREDENCIA os proponentes ao procedimento licitatório:

NOME COMPLETO	CPF
JOÃO VÍTOR DA SILVA RODRIGUES	473.577.958-29
JOSÉ MACIEL SILVESTRE DUARTE	151.673384-33

Santa Cecília - PB, 28 de março de 2022

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**C6A94017

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 11 de abril de 2022, às 10:00 (dez)** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2022**, Tipo menor preço, objetivando na aquisição parcelada de pneus, destinados a frota de veículos do município, vinculados a todas as Secretarias, programas, FMS, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2022.

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**B8C99629

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 11 de abril de 2022, às 10:40 (dez e quarenta)** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2022**, Tipo menor preço, objetivando no fornecimento parcelado de peças junto ao mercado paralelo e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, destinados a veículos oficiais diversos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, por um período de dez meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2022.

**FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**3337F083

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00049/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2021. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00026/2022 - 12.01.22 - FRANCISCO ALAN GUEDES TORRES - R\$ 66.600,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**B240C329

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de locação de um veículo, por viagem/km, tipo caminhão, de carroceria aberta, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ALAN GUEDES TORRES - R\$ 66.600,00.

São Domingos - PB, 12 de Janeiro de 2022

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**E85E8047



**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00035/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças e componentes de sistemas de ar condicionado dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2021. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.362.1061.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE 20600.12.367.1061.2119 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ-ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00090/2022 - 24.03.22 - N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 25.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**B0740EC0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00036/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de pintura e funilaria, assim como a reposição de peças e acessórios dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2021. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

DO GABINETE DO PREFEITO 20.300 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20300.04.121.2002.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 20600.12.362.1061.2070 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. MÉDIO 20600.12.365.1061.2069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 20600.12.365.1061.2118 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE 20600.12.367.1061.2119 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 20600.12.367.1061.2120 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ-ESCOLA 20600.12.367.1061.2121 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2083 – OUTROS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.305.1011.2073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE 21.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 21.300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20800.20.122.2002.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20900.15.451.2002.2035 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00091/2022 - 24.03.22 até 31.12.22 - N A EQUIPADORA LTDA - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**D131711E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00031/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRALMEDIC – CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA - R\$ 11.000,00; IUÇARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI ME - R\$ 66.000,00; POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 132.500,00.

São Francisco - PB, 28 de Março de 2022

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**F657B89A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00032/2022****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E METODOS DE DIAG LTDA - R\$ 3.900,00; POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA - R\$ 55.900,00; POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 12.290,00.

São Francisco - PB, 28 de Março de 2022

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**19A2CF4E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL  
00028/2022****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.301.1017.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 08.244.1018.2078

MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.244.1018.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGD SUAS 08.244.1018.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGDBF 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00184/2022 - 22.03.22 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 256.779,69; CT Nº 00185/2022 - 22.03.22 - HELIO ELIAS XAVIER - R\$ 9.198,20; CT Nº 00186/2022 - 22.03.22 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PORDEUS LTDA - R\$ 54.073,31; CT Nº 00187/2022 - 22.03.22 - SOUSA COMERCIO E LOCACOES EIRELI - R\$ 134.480,00.

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**D3C908E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

Objeto: Construção de (01) um Ginásio Poliesportivo no Sítio Santo Amaro, zona rural de São Francisco PB. Após análises da habilitação pela CPL e parecer emitido pela engenharia, segue resultado: Empresas habilitadas são:

1º colocado: ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.328.497/0001-22, valor global de R\$ 494.855,87 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

2º colocada: SELECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.678.115/0001-23, o valor global de R\$ 499.847,98 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação.

S. Francisco/PB, 28 de março de 2022

**FRANCISCO LOPES DE LIMA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**454EC3F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02/2022****PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

**OBJETO:** Contratação de advogado para prestar serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios, podendo também atuar em emissão de pareceres dos editais e procedimentos e auxiliar a Comissão nas respostas de recursos e impugnações ao edital seu certame, bem como dar suporte a equipe de forma presencial durante três dias por semana e de forma on line diariamente se necessário e colaborar com a Procuradoria nas defesas referentes ao TCE, junto a Prefeitura municipal de São Francisco PB.

**FAVORECIDO:** Adriana Cisleide Alves Araújo, inscrita na OAB-PB 11.102

**Fundamento:** art. 25, inciso II e 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2022

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07 de março de 2022.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

SAÕ FRANCISCO -PB, 07 de março de 2022.

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**E401CE1D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 03/2022****PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de natureza jurídica na sede do órgão, no tocante a Assessoria jurídica em elaboração de projetos de leis e outras iniciativas legislativas e advocacia que se traduzam na defesa dos interesses jurídicos deste município, no âmbito do contencioso judicial junto aos Tribunais superiores, a cargo do Gabinete do Prefeito.

**FAVORECIDO:** FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67.

**Fundamento:** art. 25, inciso II e 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2022

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 07/03/2022.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

SAÕ FRANCISCO -PB, 07/03/2022.

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**5E3E28A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00156/2022****CONTRATO Nº 00156/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

**OBJETO:** Contratação de advogado para prestar serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios, podendo também atuar em emissão de pareceres dos editais e procedimentos e auxiliar a Comissão nas respostas de recursos e impugnações ao edital seu certame, bem como dar suporte a equipe de forma presencial durante três dias por semana e de forma on line diariamente se necessário e colaborar com a Procuradoria nas defesas referentes ao TCE, junto a Prefeitura municipal de São Francisco PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Francisco

**CONTRATADO:** Adriana Cisleyde Alves Araújo

**Fundamento:** art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Recursos provenientes do orçamento 2022, 02.03 Secretaria de Administração

**04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Elemento de despesa 33.90.36, recursos próprios.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.500,00 (quatro ml e quinhentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**Período da contratação:** 07 de março de 2022 á 31 de dezembro de 2022

**DATA DO CONTRATO:** 07/03/2022

SAÕ FRANCISCO-PB, 07/03/2022.

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**DAFA2CA3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00160/2022****CONTRATO Nº 00160/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de natureza jurídica na sede do órgão, no tocante a Assessoria jurídica em elaboração de projetos de leis e outras iniciativas legislativas e advocacia que se traduzam na defesa dos interesses jurídicos deste município, no âmbito do contencioso judicial junto aos Tribunais superiores, a cargo do Gabinete do Prefeito.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Francisco

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 30.621.267/0001-67

**Fundamento:** art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2022

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Período da contratação:** 08 de março de 2022 á 31 de dezembro de 2022)

**DATA DO CONTRATO:** 08/03/2022

SAÕ FRANCISCO-PB, 08/03/2022.

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Lopes de Lima

**Código Identificador:**BC6CB8CA**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA  
TAPADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATORIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO****SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA****TOMADA DE PREÇO Nº001/2022****RELATORIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, segue o relatório de análise;

**1-CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº. 25.002.235/0001-43****INABILITADA NOS ITENS ;**

**5.2.1 Certificado de Registro Cadastral do Município de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA /PB, emitido até três dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, (não apresentou)

**5.5.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes (**apresentou documento vencido**)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos )** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ( não apresentou)

**2-CHS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº.  
07.638.122/0001-57****INABILITADA NOS ITENS**

ITEM 5.4.6 Se refere ao objeto diferente do edital,

Item 5.5.3 não apresentou documento emitido pelo distribuidor local ou autoridade equivalente com a indicação dos cartórios

**3-ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº. 23.011.656/0001-05**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.2.1** Certificado de Registro Cadastral do Município de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA /PB, emitido até três dias úteis(**não apresentou**)

**5.5.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes (**não atende, não apresentou, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas**)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações (**não apresentou**)

**4-TURMALINA EMPREEDIMENTOS EIRELI CNPJ:16.941.283.0001-06**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.2.1** Certificado de Registro Cadastral do Município de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA /PB, emitido até três dias úteis(**não apresentou**)

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante**, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado (**não apresentou**)

**5.5.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes (**não atende, não apresentou, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas**)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações (**não apresentou**)

**Item 5.5.5**

**a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme modelo Anexo V do Edital. (**não apresentou**)

**b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988**, conforme modelo Anexo VI do Edital.(**não apresentou**)

**Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006(**não apresentou**)

**5-SINCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 38.089.672/0001-98**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.2.1** Certificado de Registro Cadastral do Município de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA /PB, emitido até três dias úteis(**não apresentou**)

**5.2.7. Cédula de identidade dos sócios**;(não apresentou)

**5.3.1. - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (**não apresentou**)

**5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)**, do domicílio sede da licitante, (**não apresentou**)

**5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada**. (**não apresentou**)

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante**, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:(**não apresentou**)

**5.5.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes (**não apresentou**)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. (**não apresentou**)

**Item 5.5.5**

**a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme modelo Anexo V do Edital. (**não apresentou**)

**b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988**, conforme modelo Anexo VI do Edital.(**não apresentou**)

**Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006(**não apresentou**)

**6-AMK ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº. 13.351.120/0001-85**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.4.6** declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 conforme modelo anexo XIII, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município;(Não apresentou)

**5.4.8** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VIII ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município (**não apresentou**)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. b) **Seguro – Garantia**; com validade de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das propostas (**apresentou com a validade de 05 meses, divergindo do solicitado no edital**)

**7-CONSTRUTORA LCL LTDA EPP, CNPJ Nº. 17.589.700/0001-66**

**Apresentou a todos os itens do edital**

**8-EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº.29.656.195/0001-04**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.4.5.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades da execução do objeto, devendo ser emitida e assinado, obrigatoriamente, pelo (s) Engenheiro (s) Civil (s), devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico da Empresa. (**Faz referencia a TP 05-2021**)

**5.4.8** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VIII ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município(**não apresentou**)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações (**não apresentou**)

**9-ISA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 36.581.782/0001-47**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.5.3.** A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes (Não apresentou)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos )** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações ( não apresentou)

**10-SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 31.900.447/0001-40**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.4.8** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VIII ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município (não apresentou)

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante,** as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:( não apresentou)

**5.5.3.** A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes (não apresentou)

Apresentou o mesmo responsável técnico que a empresa **SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI**

**11-CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE, CNPJ Nº. 15.233.791/0001-77**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante,** as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:( não apresentou)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. (Não apresentou)

**12-CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº. 07.609.311/0001-00**

**INABILITADA NOS ITENS**

ITEM 5.4.6 Se refere ao objeto diferente do edital,

Item 5.5 3 não apresentou documento emitido pelo distribuidor local ou autoridade equivalente com a indicação dos cartórios

**13-JMR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 08.686.945/0001-10**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos )** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. b) **Seguro – Garantia;** com validade de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das propostas ( Apresentou a caução com validade e 04 meses e 1 dia, divergindo do edital)

**14-RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº. 04.672.369/0001-00**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),** do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;( o endereço da certidão esta divergente dos demais documentos do processo)

**5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.( não apresentou)

**5.5.3.** A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes( não apresentou)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos )** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. (apresentou a caução referente a outro processo TP 05-2021, valor divergente)

**15-SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 42.354.190/0001-95**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.2.1 Certificado de Registro Cadastral do Município de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA /PB, emitido até três dias úteis** ( Não apresentou)

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante,** as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:( não apresentou)

**5.5.4.A** licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos )** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. (não apresentou)

Apresentou o mesmo responsável técnico que a empresa **SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 31.900.447/0001-40**

**16-OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA-ME, CNPJ Nº. 26.764.981/0001-87**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.5.3.** A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura (Não apresentou)

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante,** as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:( não apresentou)

**17-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 11.170.603/0001-58**

Apresentou a todos os itens do edital

**18-DEL ENGENHARIA -EIRELI, CNPJ Nº. 17.415.942/0001-33**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.4.1 Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU,** da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos; ( A data da vigência saiu cortada)

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante,** as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado( não apresentou)

**5.5.3A** licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes( não apresentou)

**19-CONSTRUTORA BETA GAMA EIRELI, CNPJ Nº. 29.482.689/0001-10**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante**, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

**5.5.3.** A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes

**5.5.4.**A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.( não apresentou)

**20-CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ Nº. 17.620.703/0001-15**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.5.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes ( não apresentou)

**21-TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 21.933.413/0001-07**

**5.2.1 Certificado de Registro Cadastral do Município de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA /PB, emitido até três dias úteis ( Não apresentou)**

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante**, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

**5.5.4.**A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.( não apresentou)

**22-FREITAS ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS, CNPJ Nº. 26.743,365/0001-08**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.4.8** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VIII ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município;( Não apresentou)

**5.5.3.** A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes

**23-A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 20.256.412/0001-02**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.5.3.** A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes( não apresentou)

**5.5.4.**A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 3.049,70 (três mil quarenta e nove reais e setenta centavos)** termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. b) **Seguro – Garantia;** com validade de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega das propostas ( Apresentou a caução com validade inferior ao solicitado no edital)

**24-INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 03.757.786/0001-84**

**INABILITADA NOS ITENS**

**5.5.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante**, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado( Não apresentou)

**5.5.3.** A licitante deverá apresentar, também, documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, expedida com no máximo 30 (Trinta) dias da abertura dos envelopes( não apresentou)

As licitantes consideradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14, que apresentaram documentação de regularidade fiscal vencida terá assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para a regularização da documentação.

Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. **relatório de análise e julgamento da documentação de habilitação** da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL

**SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA-PB, 14 DE MARÇO DE 2022**

**JOAO JUCELIO DA SILVA VALE**

Presidente /PMM

**Publicado por:**

Joao Jucelio Silva do Vale

**Código Identificador:6435DC67**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-PB, Faz Saber aos Interessados que s fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Para Aquisição de Trator Agrícola equipamento com Grade Hidráulica para o Município de São José da Lagoa Tapada- PB, conforme termo de referência anexo I do edital e convenio 018029/2020, rege a Presente Licitação, A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de abril de 2022, às 09hs:00min (horário de Brasília), no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07hs:30min as 11hs:30min, site do Email. [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br), O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). <http://www.tce.pb.gov.br>, <http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes>, São José da Lagoa Tapada/PB, 28 de março de 2022.

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**

Pregoeiro Oficial /PMSJL

**Publicado por:**

Joao Jucelio Silva do Vale

**Código Identificador:75597EB8**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.00053/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada-Pb, Faz Saber aos Interessados que s fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

Para O registro de Preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO por um Período de 12 Meses, rege a Presente Licitação, A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de Abril de 2022, às 11hs:00min (horário de Brasília),no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações no departamento de licitação da prefeitura municipal de São Jose da lagoa Tapada no endereço na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, N° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs, site <http://www.tce.pb.gov.br>, Email.licitacao@saojoselt.pb.gov.br, O Edital completo poderá ser obtido Pelos Interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São José da Lagoa Tapada-PB,28 de março de 2022

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Presidente da CPL/PMSJL

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**07AB5D6D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2022

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00048/2022**  
**Dispensa de Licitação n° 07/2022**

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades das creches Municipais de Educação Infantil deste município conforme Termo de Referência.

**CONTRATO:** J.A DE ARAUJO PAPELARIA INSCRITA NO CNPJ SOB O n°. 27.050.443/0001-43 com sede na Rua São Paulo, 1470 anda 1, Salesianos – Juazeiro do Norte -CE

**Os recursos serão os seguintes:** **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, **Unidade Orçamentaria:** 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Classificação Funcional:** 12.361.1003.2073 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO / 12.365.1003.2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL **Fonte:** 500. Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa n° 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO/ 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **VALOR GLOBAL: R\$ 17.490,67 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)** **Fundamentação:** Arts. 24, inciso II, da lei 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica. São José da Lagoa Tapada, Paraíba, 10 de março de 2022

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**613D9067

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato de Contrato**  
**CONTRATO N°. 0059/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2022**  
**Dispensa de Licitação n° 007/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De São José da Lagoa Tapada

**CONTRATADO:** J.A DE ARAUJO PAPELARIA INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 27.050.443/0001-43 COM SEDE NA RUA SÃO PAULO, 1470 ANDA 1, SALESIANOS – JUAZEIRO DO NORTE - CE **OBJETO:** Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades das creches Municipais de Educação Infantil deste município conforme Termo de Referência.

**Fundamentação:** Arts. 24, inciso II, da lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação n° 007/2022.

**FONTE DE RECURSO, Os recursos serão os seguintes: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,**

**Unidade Orçamentaria:** 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Classificação Funcional:** 12.361.1003.2073 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/12.365.1003.2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL **FONTE:** 500. **Recursos não Vinculados de Impostos elemento de despesa n° 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO/ 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**VIGÊNCIA CONTRATO:** 30 de junho de 2022

**Valor Global de R\$ 17.490,67 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

São José da Lagoa Tapada, 10 de março de 2022

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**4C7C72C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS TP 01/2022

**TOMADA DE PREÇO N°. 001/2022**  
**AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

A presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público para os interessados que a empresa RANULFO TOMAZ DA SILVA- RTS ENGENHARIA CNPJ N° 04.672.369/0001-00, EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA-ME, CNPJ N°. 26.764.981/0001-37 impetrou recurso contra resultado de sua inabilitação tempestivamente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 001/2022, conforme alegações acostadas aos autos do presente processo. Portanto fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Interessados em maiores informações deverão se encaminhar para a Sede da CPL, localizada s na Rua Francisca Tomaz da Silva,54, centro – São Jose da Lagoa Tapada -PB

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 28 de março de 2022

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**F87C7E48

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS TP 02/2022

**TOMADA DE PREÇO N°. 002/2022**  
**AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

A presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público para os interessados que a empresa RANULFO TOMAZ DA SILVA- RTS ENGENHARIA CNPJ N° 04.672.369/0001-00, impetrou recurso contra resultado de sua inabilitação tempestivamente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 001/2022, conforme alegações acostadas aos autos do presente processo. Portanto fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Interessados em maiores informações deverão se encaminhar para a Sede da CPL, localizada situada Rua Francisca Tomaz da Silva,54, centro – São Jose da Lagoa Tapada -PB

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 28 de março de 2022

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**CB7D5DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021  
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA e a empresa ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME: Consiste na alteração do PRAZO para prorrogar o contrato nº 08/2021 para 25/03/2023. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração. Data da assinatura: 25/03/2022**

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**D6E16776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB.**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada/SEMED.	<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Normatização da Proposta Curricular do Estado da Paraíba das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC para sua implementação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada-PB.	
<b>RELATORES:</b> Conselheiros: Vera Lúcia Soares de Sousa, José Fábio Henrique da Nóbrega e Francisca Viturino de Sousa.	
<b>PARECER:</b> 01	<b>APROVADO EM:</b> 17 de março de 2022

**– CONTEXTUALIZAÇÃO**

Este documento trata-se de resposta ao ofício nº 27, de 17/12/2021, no qual a Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada -PB solicita ao Conselho Municipal de Educação (CME) parecer técnico sobre a implantação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba no Sistema Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada -PB. Esse parecer se justifica pelo fato de que os Municípios, com Sistema próprio de Ensino, possuem autonomia para aprovarem Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipais e da Rede Privada (Educação Infantil) através de seus Conselhos Municipais de Educação.

O Ministério de Educação (MEC) estabelece que Estados e Municípios podem se organizar em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 no qual se determina que:

Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ter a Base Nacional Comum Curricular, a ser complementada, em cada Sistema de Ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação pode ser percebida como resultado de um longo processo na história da Educação brasileira que acelerou a elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), prevista no Plano Nacional de Educação (PNE) como estratégia para a garantia da Educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais para os municípios, foi decidido, no âmbito do CME de São José da Lagoa Tapada-PB, que os conselheiros Vera Lúcia Soares de Sousa, José Fábio Henrique da Nóbrega e Francisca Viturino de Sousa seriam relatores, analisariam e emitiriam parecer sobre a referida proposta como referência curricular no município de São José da Lagoa Tapada-PB.

Vale ressaltar que, é de conhecimento de todos que mediante o Regime de Colaboração, estabelecido pelo Termo de Compromisso/Pacto pelo Currículo (PROBNCC), pactuamos a implementação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a participação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São José da Lagoa Tapada -PB no processo de elaboração da Proposta Curricular do Estado da Paraíba. Essa ação foi concluída com êxito, após a aprovação do citado documento pelo Conselho Estadual de Educação, que servirá de referência Curricular para os duzentos e vinte três municípios do Estado da Paraíba.

A proposta curricular do Estado da Paraíba dialoga com o modelo de currículo que almejávamos para o nosso município, agora é fundamental fazer a elaboração do Currículo Local do município - que é uma parte complementar, referente ao Contexto Local, de São José da Lagoa Tapada -PB, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em todos os componentes curriculares.

**– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, estabelece “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/1996 que preconiza em seu artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro. E ainda o artigo 27, no qual indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente;

**CONSIDERANDO** que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015, que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira;

**CONSIDERANDO** que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisar seus currículos e propostas pedagógicas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, no qual os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

**CONSIDERANDO** que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

**CONSIDERANDO** o ano de 2022 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverá ser desenvolvida com e entre os sistemas de ensino;

**III – PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Após análise da Proposta Curricular do Estado da Paraíba, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação –



UNDIME/PB à Secretaria Municipal de Educação e a mesma encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício n° 27, em 17/12/2021, para emissão de parecer técnico.

Em reunião ordinária do CME, em 10/02/2022, concluímos que a proposta está bem fundamentada e encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente, sobretudo no tocante ao estabelecido na BNCC.

A Proposta Curricular do Estado da Paraíba foi elaborada em Regime de Colaboração, o que sugere que ela deverá ser adotada tanto pela a Rede Estadual quanto pela Rede Municipal que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB entende que a Proposta Curricular do Estado da Paraíba deverá ser utilizada como referencial para (re)elaboração dos projetos pedagógicos das unidades escolares do município. Além disso, chama atenção para a necessidade de condicionamento da construção da parte diversificada em um Currículo Local.

#### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação compreende que é dever das políticas públicas, entre elas a curricular, ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. É necessário buscar a equidade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade.

Em síntese, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum, através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios. Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade por meio da (re)elaboração dos Projetos Pedagógicos das creches e escolas, que contemplem as diversidades de temas e objetos de conhecimentos locais e próprios de cada comunidade escolar, além das condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC e da Proposta Curricular do Estado da Paraíba venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira, paraibana e são-joseense.

Portanto, o Conselho Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada-PB orienta que a Secretaria Municipal de Educação utilize este Parecer para a implantação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba em suas Unidades Educacionais.

#### IV – DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer, nos termos dos votos dos relatores.

**PRESENTES OS CONSELHEIROS:** Vera Lúcia Soares de Sousa, José Fábio Henrique da Nóbrega, Janaína Tomaz Rufico, Ana Maria de Andrade, Francisca Viturino de Sousa, Marília Francisca de Sousa e Damiana Pereira Araújo Bonifácio.

São José da Lagoa Tapada-PB, 17 de março de 2022.

**VERA LÚCIA SOARES DE SOUSA**  
Presidente do CME

**Publicado por:**  
Carlos Antonio Braga de Sá  
**Código Identificador:**ECA9E6B3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Instituição Financeira, para a prestação de serviços de: (I) Pagamento da folha de salários dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; (II) folha de pagamento dos fornecedores, arrecadação secundária e centralizada de tributos; (III) Concessão de empréstimo consignado para os servidores. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Março de 2022

**ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**944D262D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL N°**  
**00002/2022**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para uso nos veículos da frota pública Municipal, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacaossdombuzeiro@gmail.com. Edital: http://www.ssdombuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 25 de Março de 2022

**LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA**  
- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D870CEF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**00003/2022**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 11:30 horas do dia 08 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material de expediente, a fim de atender as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacaossdombuzeiro@gmail.com. Edital: http://www.ssdombuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 25 de Março de 2022

**LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

João Paulo Pereira da Silva

**Código Identificador:**8B7416F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para aquisição de Material Decorativo, a fim de atender as das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacaossdoubuzeiro@gmail.com. Edital: <http://www.ssdoubuzeiro.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 25 de Março de 2022

**LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA**

- Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

João Paulo Pereira da Silva

**Código Identificador:**0A63E4F9

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 117/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

O **Secretário Executivo de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, **MARIA LÚCIA ALCANTARA OLIVEIRA**, sob matrícula nº **1402**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 28/03/2022 a 12/04/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2019, com base no Decreto Municipal nº 013/PMS/GP do referido ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 28 de Março de 2022.

**JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA**

Secretário Executivo de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Jose Wesly Souza da Silva

**Código Identificador:**C52627E1

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 00150/2022/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Wildicleia Manguiera de Oliveira**, Portadora do CPF nº \*\*\*.550.784-\*\* e RG nº \*\*\*4256 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, com Lotação Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**AF442106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 00151/2022/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **Cinthia Silva da Costa Sousa**, portadora do CPF nº \*\*\*.600.374-\*\* e RG nº \*\*\*8570 - SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, com designação para atuar junto ao setor de Engenharia com Lotação na secretaria de Infraestrutura, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 28 de março de 2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**FC7006D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0020 2022  
PP 004 2022 REALINHAMENTO DE PREÇO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL**

**PREGÃO PRESENCIAL 0004/2022****Nº. CONTRATO 00020/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS

DESTINADOS AS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

REALINHAMENTO DE PREÇO.

ITEM 4 Gasolina Comum R\$ 7,34

ITEM 5 Óleo Diesel e S10 R\$ 6,66

ITEM 11 S10 R\$ 6,68

Fundamentação legal/; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 28 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**4976B2E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 018/2022**

Uiraúna-PB, 25 de março de 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso XXIII do art. 64 c/c alínea “d”, inciso I do art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra medindo 850,02 m², situada no imóvel denominado “Sítio Curupaity”, terras da antiga Belém, localizado neste Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, pertencente ao condomínio formado por Maria do Socorro Duarte de Figueiredo e seu esposo, Maria Ivonilde Duarte Fernandes, Carlos Antônio Daniel, Elzanir Maria de Andrade Duarte, Elzicleide de Andrade Duarte, Edgleuy de Andrade Duarte e Maria Elzirene de Andrade Duarte, havido por herança de Raimundo Daniel Duarte, conforme transcrição registrada no 1º Cartório de Notas e Anexos de Uiraúna, matrícula 1.258, Liv.2/E, possuindo formato irregular com as seguintes distâncias e confrontações: Ao Norte (19,27m) confrontando com imóvel de Antônia Pires Pinheiro, ao Sul (4,91m) confrontando com a Rua Anélio Cavalcante Meira, ao Leste (70,50m) com a Rua Francisco Barbosa Filho, ao Oeste confrontando com o Campo Santo Jesus, Maria e José, totalizando 850,02m² de área total.

Art. 2º A desapropriação destina-se à aquisição de imóvel para a ampliação do Cemitério Público Municipal Jesus, Maria e José.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município, através do seu Procurador Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**5CD448EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0021 2022  
PP 005 2022 REALINHAMENTO DE PREÇO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL**

**PREGÃO PRESENCIAL 0005/2022**

**Nº. CONTRATO 00021/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REALINHAMENTO DE PREÇO.

ITEM 4 Gasolina Comum R\$ 7,34

ITEM 5 Óleo Diesel e S10 R\$ 6,66

ITEM 11 S10 R\$ 6,68

Fundamentação legal/; Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 28 de março de 2022

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**32A558D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 00152/2022/PMU-GAB.**

A Prefeito Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Lei Orgânica do município e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e, considerando a necessidade de constituir uma Comissão para realizar avaliação em 850,02 m² de terras localizadas no “Sítio Curupaity”, terras da antiga Belém, neste Município de Uiraúna, como objetivo de embasamento para de Ação de Desapropriação objetivando a ampliação do Cemitério Público Municipal, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR** para comporem à Comissão para Avaliação de imóvel para desapropriação: **Alline Pinheiro Cavalcante Dantas**, Chefe do Departamento Municipal de Tributos; **José Ivonio de Sá Sobreira**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Digitador e **Francisco Moreira Gonçalves Segundo**, Engenheiro Civil.

**Art. 2º** - Fica nomeada a senhora **Alline Pinheiro Cavalcante Dantas** como presidente da referenciada Comissão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**D2C2C8CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0153/2022/PMU-GAB.**

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa de Saúde na Escola – PSE.

A Prefeita Constitucional e as Secretarias Municipal de Educação e da Saúde de Uiraúna/PB, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Portaria GM/MS nº. 1.320, de 22 de junho de 2021, que “define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências”;

**Considerando** a necessidade de promover a articulação institucional entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem

como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação básica, resolvem:

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa de Saúde na Escola - PSE, que tem como finalidade definir as estratégias específicas de cooperação Município para o cuidado dos escolares identificados com necessidades de saúde, bem como promover a articulação do Programa Saúde na Escola (PSE) com os projetos político-pedagógicos das escolas envolvidas no programa.

**Art. 2º.** Compete à comissão:

I – Propor diretrizes, objetivos e metas no Programa Saúde na Escola.  
II – Incluir no Projeto Político-Pedagógico das escolas temas referentes à Saúde.

III – Acompanhar a execução do Programa Saúde da Escola – PSE.

IV – Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de Saúde e de Educação.

V – Monitorar a avaliar as ações desenvolvidas entre os equipamentos de saúde e educação.

**Art. 3º.** A Comissão compõe-se de:

**a) MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

a.1) Dislaneide Macena Duarte – Secretária Municipal de Educação;

a.2) Valdinete Baltazar da Silva;

a.3) Joelânia Vieira da Silva.

**b) MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

b.1) Jaiany Alencar Rolim – Secretária Municipal de Saúde;

b.2) Amanda Gonçalves Lins;

b.3) Géssica Salete de Oliveira Nogueira.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Uiraúna/PB em 28 de março de 2022.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal

**DISLANEIDE MACENA DUARTE**

Secretária Municipal de Educação

**JAIANY ALENCAR ROLIM**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**C36070BF

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º.  
012/2022EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º.  
012/2022EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º.  
012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE VEICULO SEMINOVO DE 7 LUGARES  
DEESTIANDO ANO 2021/2022 AO MUNICÍPIO DE VIEIR**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO N.º. 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEICULO SEMINOVO DE 7 LUGARES DEESTIANDO ANO 2021/2022 AO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

**Vencedores:**

- NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA com o valor de R\$ 116.500,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 1; perfazendo o Valor Global de 116.500,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

**PREGÃO 0012/2022**

**Nº. CONTRATO 00041/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Contratado: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO SEMINOVO DE 7 LUGARES DEESTIANDO ANO 2021/2022 AO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Valor: R\$ 116.500,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais)

Data do Contrato: 28 de Março de 2022

Vigência: 28/03/2023

**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Everton Daniel Pereira Sarmento

**Código Identificador:**E34A81CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0013/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO N.º. 0013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HOTIFRUTI DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAL DA PMV

**Vencedores:**

- FRUTA DOCE ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES com o valor de R\$ 107.815,00 (Cento e Sete Mil e Oitocentos e Quinze Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32;

- SABOR DA FRUTA FABRICAÇÃO E CONSERVA DE FRUSTAS LTDA - ME com o valor de R\$ 27.560,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 33, 34, 35, 35, 37, 38;

Perfazendo o Valor Global de 135.375,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

**PREGÃO 0013/2022**

**Nº. CONTRATO 00042/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Contratado: FRUTA DOCE ALEXSANDRO GONCALVES DE ABRANTES

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HOTIFRUTI DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAL DA PMV

Valor: R\$ 107.815,00 (Cento e Sete Mil e Oitocentos e Quinze Reais)

Data do Contrato: 28 de Março de 2022

Vigência: 28/03/2023

**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

**PREGÃO 0013/2022**

**Nº. CONTRATO 00043/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Contratado: SABOR DA FRUTA FABRICAÇÃO E CONSERVA DE FRUSTAS LTDA - ME  
 Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HOTIFRUTI DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAL DA PMV  
 Valor: R\$ 27.560,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)  
 Data do Contrato: 28 de Março de 2022  
 Vigência: 28/03/2023

**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Everton Daniel Pereira Sarmento  
**Código Identificador:**089A15D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0014/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO N.º. 0014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**Objeto:** Aquisição parcelada de gênero alimentícios perecíveis carnes, frangos e derivados de animais destinado a PMV

**Vencedores:**

- JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA com o valor de R\$ 341.050,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,

14, 15, 16; , perfazendo o Valor Global de 341.050,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

PREGÃO 0014/2022

Nº. CONTRATO 00044/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Contratado: JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA

Objeto: Aquisição parcelada de gênero alimentícios perecíveis carnes, frangos e derivados de animais destinado a PMV

Valor: R\$ 341.050,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais)

Data do Contrato: 28 de Março de 2022

Vigência: 28/03/2023

**JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Everton Daniel Pereira Sarmento  
**Código Identificador:**0D741F44

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL N° 002/2022 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N° 002/2022**

**2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, vem através deste tornar público o edital de aptos e inaptos para o prosseguimento de participação do Processo Seletivo de Assistente de Alfabetização.

De acordo com o Edital 001/2022, serão eliminados os candidatos que não apresentaram, no ato de inscrição toda a documentação exigida, considerados os mesmos inaptos para a próxima etapa do processo.

Segue abaixo a lista dos inscritos e o resultado:

**Lista de aptos e inaptos para a próxima etapa do processo seletivo de Assistente de Alfabetização**

Nome do candidato	Resultado
Adriana Martins da Silva	Inapto
Ana Priscila Macedo de Souza	Apto
Cristiane Noberto Soares dos Santos	Apto
Edneia Cantalice dos Santos Feitoza	Apto
Fabricia Kelly Lima Caboclo	Apto
Flávio Joel da Silva	Apto
Gizélia de Medeiros Nóbrega Almeida	Apto
Jayne Aniceto Gambarra dos Santos	Apto
Jéssica Francisca da Silva	Apto
Joana Darc de Souza Medeiros	Apto
José Diógens Torres da Silva	Apto
<b>Leonária Cláudia de Souza</b>	<b>Inapto</b>
Maria José Gambarra	Apto
Marli Coelho Martins da Silva	Apto
Poliana Maria da Silva	Apto
Rute Daniele do Nascimento Santos	Apto
Simone Maria Diniz	Apto
Susana Maria da Nóbrega	Apto
Thayane dos Santos Gomes	Inapto

O prosseguimento do Processo Seletivo será em 03 etapas, como descrito no cronograma abaixo:

Cronograma	
Prova	01/04/2022
Entrevista com os candidatos	04/04/2022
Análise dos Currículos	04/04/2022
Resultado Final	05/04/2022

**DA PROVA OBJETIVA:**

1 A Prova será realizada na E.M.E.I.E.F. José Pereira de Melo, localizado na rua Juventino de Araújo Macêdo, nº 71, Bairro Santo Antônio, Junco do Seridó – PB, às 14 h no dia 01/04/2022.

Os portões da referida instituição serão abertos às 13:45 h e fechará pontualmente às 14 h, não será tolerado atrasos.

A prova será classificatória e eliminatória.

A prova terá 10 questões de Didática, processo de alfabetização e BNCC.

I – Serão 10 questões, valendo 1,0 ponto cada.

#### DA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS:

2 A entrevista será realizada no Auditório do CRAS, localizado no endereço Avenida Balduino Guedes, Centro, Junco do Seridó – PB, no horário da manhã, a partir das 8:00 h, no dia 04/04/2022.

2.1 As entrevistas serão realizadas de acordo com a ordem de chegada do participante e só serão entregues fichas até 10 h.

Esta fase será de classificação e eliminação.

#### DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

3 As análises dos currículos serão realizadas pela Comissão Técnica do Processo Seletivo.

3.1 Esta comissão foi composta e instituída pelo Decreto, publicado no FAMUP e no site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó – PB.

#### DO RESULTADO:

4 A somatória das fases e a classificação dos mesmos, serão publicados no FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, no dia 05/04/2022.

4.1 Os candidatos aprovados devem se apresentarem na E.M.E.I.E.F.M Santo Onofre, as 7 h da manhã para iniciar as suas funções, no dia 06/04/2022.

4.2 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

Junco do Seridó – PB, 28/03/2022.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Maria Clara Barros de Farias Garcia

**Código Identificador:**A7B6C90B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00027/2022

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Boa Vista/PB	CNPJ:	01.612.538/0001-10
Endereço:	RUA PROJETADA		
Bairro:	ESPLANADA BOM JESUS	CEP:	58123-000
Telefone:	(083) 3313-1100	Fax:	(083) 3313-1100
E-mail:	pm.boavista@gmail.com		
Representante	ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO		
CPF:	027.253.374-29		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	andregomespb@hotmail.com	Data início da	02/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE	CNPJ:	02.393.727/0001-01
Endereço:	RUA PROJETADA		
Bairro:	ESPLANADA BOM JESUS	CEP:	58123-000
Telefone:	(083) 3313-1100	Fax:	(083) 3313-1100
E-mail:	pm.boavista@gmail.com		
Representante	GENILSON PIRES GONZAGA		
CPF:	395.917.354-72		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	genilson.pg@hotmail.com	Data início da	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 700/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Boa Vista da quantia de R\$ 263.395,83 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de APORTE FINANCEIRO, ESTABELECIDO PELA LEI 660/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2021 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Boa Vista confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 263.395,83 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.487,41 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.487,41 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), vencerá em 07/03/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI 700/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

#### Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Boa Vista - PB 07/02/2022

Prefeitura Municipal De Boa Vista  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Fundo Municipal De Previdencia Social Do Municipio De Boa Vista  
**GENILSON PIRES GONZAGA**

**Testemunhas**  
VALMERI DE OLIVEIRA ARAUJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTARIO CPF: 012.327.354-XX  
RG: 25371XX

ITALO IGOR GOMES NASCIMENTO

GESTOR DE RECURSOS CPF: 086.835.944-XX  
RG: 34980XX**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**62A4882D**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Manoel Raulino Pereira, SN, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **29 de março de 2022 a 01 de abril de 2022, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de pessoa física ou jurídica para ocação de um veículo automotor tipo automóvel, com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com especificações compatíveis com carro popular com motor de 1.0 até 1.4, com combustível por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB/contratante, e condutor, manutenção e seguro por conta da contratada, em perfeitas condições de uso e segurança, destinados às atividades da Presidência da Câmara Municipal de Quixaba-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o termo de referência.**

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da câmara no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a comissão escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Câmara Municipal de Quixaba/PB, 25 de março de 2022.

**ALANA VIEIRA LOPES DOS SANTOS**  
Agente de contratação**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01 (um) veículo automotor tipo automóvel, com ar-condicionado, com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com especificações compatíveis com carro popular com motor de 1.0 até 1.4, com combustível por conta da Câmara Municipal de Quixaba/PB/contratante, e condutor, manutenção e seguro por conta da contratada.	Meses	04			

R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Allane Candéia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**22C879D7**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE****ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO**

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2022  
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
(Processo Administrativo CEPS n.º. 004/2022)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	Nº Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
001	Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga e cadastro de reserva	Nível Superior – Graduação em Psicologia	R\$ 1.700,00	30h semanais	Gratuita
002	Professor Ensino Fundamental Anos Finais	Secretaria Municipal de Educação	01 vaga e cadastro de reserva	Licenciatura em Letras com Habilitação em Português	R\$ 1.800,00	25h semanais	Gratuita



003	Português Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês	Secretaria Municipal de Educação	de	01 vaga e cadastro reserva	Licenciatura em Letras com Habilitação em Português/Inglês	R\$ 1.800,00	25h semanais	Gratuita
004	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática	Secretaria Municipal de Educação	de	01 vaga e cadastro reserva	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.800,00	25h semanais	Gratuita
005	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia	Secretaria Municipal de Educação	de	01 vaga e cadastro reserva	Licenciatura em Geografia	R\$ 1.800,00	25h semanais	Gratuita
06	Professor Ensino Fundamental Anos Finais Ed Física	Secretaria Municipal de Educação	de	01 vaga e cadastro reserva	Licenciatura em Ed Física	R\$ 1.800,00	25h semanais	Gratuita
07	Odontólogo PSF	Secretaria Municipal de Saúde	de	01 vaga e cadastro reserva	Nível Superior Graduação em Odontologia	R\$ 1.839,76 e Gratificação	40h semanais	Gratuita

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre ([www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)), o edital 001/2022, do Processo Administrativo CEPS n.º 004/2022.

O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 29 de março a 04 de abril de 2022, das 08h:30 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 28 de março do ano de 2022.

**JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
Código Identificador:9C2D0B4B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.620.879,82	22,10	3.620.879,82	22,10	12.760.588,18	
RECEITAS CORRENTES	15.293.416,00	15.293.416,00	3.371.558,82	22,05	3.371.558,82	22,05	11.921.857,18	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	143.818,00	143.818,00	56.948,45	39,60	56.948,45	39,60	86.869,55	
Impostos	131.252,00	131.252,00	56.923,45	43,37	56.923,45	43,37	74.328,55	
Taxas	7.733,00	7.733,00	25,00	0,32	25,00	0,32	7.708,00	
Contribuição de Melhoria	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	64.814,00	64.814,00	27.061,14	41,75	27.061,14	41,75	37.752,86	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
Valores Mobiliários	55.148,00	55.148,00	27.061,14	49,07	27.061,14	49,07	28.086,86	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.053.028,00	15.053.028,00	3.282.257,24	21,80	3.282.257,24	21,80	11.770.770,76	
Transferências da União e de suas Entidades	11.377.457,00	11.377.457,00	2.486.274,08	21,85	2.486.274,08	21,85	8.891.182,92	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.637.471,00	1.637.471,00	245.587,70	15,00	245.587,70	15,00	1.391.883,30	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.038.100,00	2.038.100,00	550.395,46	27,01	550.395,46	27,01	1.487.704,54	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.923,00	26.923,00	5.291,99	19,66	5.291,99	19,66	21.631,01	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.957,00	25.957,00	5.291,99	20,39	5.291,99	20,39	20.665,01	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	966,00	966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.088.052,00	1.088.052,00	249.321,00	22,91	249.321,00	22,91	838.731,00	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	96.654,00	96.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.654,00
Alienação de Bens Móveis	48.327,00	48.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.327,00
Alienação de Bens Imóveis	48.327,00	48.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.327,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.398,00	945.398,00	249.321,00	26,37	249.321,00	26,37	696.077,00
Transferências da União e de suas Entidades	736.728,00	736.728,00	249.321,00	33,84	249.321,00	33,84	487.407,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	208.670,00	208.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.670,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.620.879,82	22,10	3.620.879,82	22,10	12.760.588,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.620.879,82	22,10	3.620.879,82	22,10	12.760.588,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.620.879,82	22,10	3.620.879,82	22,10	12.760.588,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.352.868,15	3.352.868,15	13.028.599,85	2.838.734,58	2.838.734,58	13.542.733,42	2.682.214,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.994.334,00	14.024.734,00	3.040.840,57	3.040.840,57	10.983.893,43	2.652.323,25	2.652.323,25	11.372.410,75	2.639.149,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.338.826,00	8.347.826,00	1.593.455,24	1.593.455,24	6.754.370,76	1.593.455,24	1.593.455,24	6.754.370,76	1.593.455,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.649.908,00	5.671.308,00	1.447.385,33	1.447.385,33	4.223.922,67	1.058.868,01	1.058.868,01	4.612.439,99	1.045.693,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.297.134,00	2.266.734,00	312.027,58	312.027,58	1.954.706,42	186.411,33	186.411,33	2.080.322,67	43.065,63	0,00
INVESTIMENTOS	2.130.134,00	2.099.734,00	162.027,58	162.027,58	1.937.706,42	162.007,58	162.007,58	1.937.726,42	18.661,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	167.000,00	167.000,00	150.000,00	150.000,00	17.000,00	24.403,75	24.403,75	142.596,25	24.403,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.352.868,15	3.352.868,15	13.028.599,85	2.838.734,58	2.838.734,58	13.542.733,42	2.682.214,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.352.868,15	3.352.868,15	13.028.599,85	2.838.734,58	2.838.734,58	13.542.733,42	2.682.214,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				268.011,67			782.145,24		938.665,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.352.868,15	3.620.879,82		2.838.734,58	3.620.879,82		3.620.879,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:D2C02ACF

### GABINETE DA PREFEITA

#### RREO - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE 2022

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.352.868,15	3.352.868,15	100,00	13.028.599,85	2.838.734,58	2.838.734,58	100,00	13.542.733,42	0,00
Legislativa	859.440,00	859.440,00	135.555,24	135.555,24	4,04	723.884,76	135.555,24	135.555,24	4,78	723.884,76	0,00
Ação Legislativa	859.440,00	859.440,00	135.555,24	135.555,24	4,04	723.884,76	135.555,24	135.555,24	4,78	723.884,76	0,00
Administração	2.225.910,00	2.225.910,00	796.107,86	796.107,86	23,74	1.429.802,14	406.480,90	406.480,90	14,32	1.819.429,10	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	61.500,00	61.500,00	21.000,00	21.000,00	0,63	40.500,00	7.000,00	7.000,00	0,25	54.500,00	0,00
Administração Geral	1.432.920,00	1.432.920,00	398.106,17	398.106,17	11,87	1.034.813,83	272.172,80	272.172,80	9,59	1.160.747,20	0,00
Administração Financeira	685.400,00	685.400,00	369.596,49	369.596,49	11,02	315.803,51	119.902,90	119.902,90	4,22	565.497,10	0,00
Controle Interno	46.090,00	46.090,00	7.405,20	7.405,20	0,22	38.684,80	7.405,20	7.405,20	0,26	38.684,80	0,00
Assistência Social	1.035.238,00	1.028.238,00	135.185,20	135.185,20	4,03	893.052,80	120.748,88	120.748,88	4,25	907.489,12	0,00
Assistência ao Idoso	4.500,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Assistência Comunitária	1.030.738,00	1.025.538,00	135.185,20	135.185,20	4,03	890.352,80	120.748,88	120.748,88	4,25	904.789,12	0,00
Saúde	3.454.130,00	3.461.130,00	739.526,05	739.526,05	22,06	2.721.603,95	700.904,72	700.904,72	24,69	2.760.225,28	0,00
Administração Geral	914.400,00	914.400,00	208.715,62	208.715,62	6,22	705.684,38	194.028,98	194.028,98	6,84	720.371,02	0,00
Atenção Básica	2.124.050,00	2.131.050,00	378.448,52	378.448,52	11,29	1.752.601,48	354.514,33	354.514,33	12,49	1.776.535,67	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	207.200,00	207.200,00	104.864,97	104.864,97	3,13	102.335,03	104.864,47	104.864,47	3,69	102.335,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.900,00	90.900,00	22.438,87	22.438,87	0,67	68.461,13	22.438,87	22.438,87	0,79	68.461,13	0,00
Vigilância Sanitária	27.550,00	27.550,00	12.413,25	12.413,25	0,37	15.136,75	12.413,25	12.413,25	0,44	15.136,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.030,00	90.030,00	12.644,82	12.644,82	0,38	77.385,18	12.644,82	12.644,82	0,45	77.385,18	0,00
Educação	4.426.512,00	4.426.512,00	660.369,76	660.369,76	19,70	3.766.142,24	648.754,01	648.754,01	22,85	3.777.757,99	0,00
Alimentação e Nutrição	78.000,00	78.000,00	12.194,05	12.194,05	0,36	65.805,95	12.194,05	12.194,05	0,43	65.805,95	0,00
Ensino Fundamental	3.199.912,00	3.200.912,00	506.794,76	506.794,76	15,12	2.694.117,24	497.184,53	497.184,53	17,51	2.703.727,47	0,00
Ensino Médio	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Ensino Superior	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00
Educação Infantil	1.046.800,00	1.050.800,00	141.380,95	141.380,95	4,22	909.419,05	139.375,43	139.375,43	4,91	911.424,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	46.600,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00
Educação Especial	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00
Desporto Comunitário	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
Cultura	536.338,00	538.338,00	53.387,17	53.387,17	1,59	484.950,83	53.242,33	53.242,33	1,88	485.095,67	0,00
Administração Geral	37.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.500,00	22.500,00	382,43	382,43	0,01	22.117,57	382,43	382,43	0,01	22.117,57	0,00
Difusão Cultural	476.538,00	481.538,00	53.004,74	53.004,74	1,58	428.533,26	52.859,90	52.859,90	1,86	428.678,10	0,00
Urbanismo	2.305.320,00	2.313.320,00	608.599,79	608.599,79	18,15	1.704.720,21	569.314,34	569.314,34	20,06	1.744.005,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.824.960,00	1.824.960,00	457.554,49	457.554,49	13,65	1.367.405,51	451.524,83	451.524,83	15,91	1.373.435,17	0,00
Serviços Urbanos	388.300,00	388.300,00	130.053,82	130.053,82	3,88	258.246,18	96.798,03	96.798,03	3,41	291.501,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	47.060,00	55.060,00	20.991,48	20.991,48	0,63	34.068,52	20.991,48	20.991,48	0,74	34.068,52	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Agricultura	1.175.800,00	1.175.800,00	224.137,08	224.137,08	6,68	951.662,92	203.734,16	203.734,16	7,18	972.065,84	0,00
Extensão Rural	1.175.800,00	1.175.800,00	224.137,08	224.137,08	6,68	951.662,92	203.734,16	203.734,16	7,18	972.065,84	0,00
Comércio e Serviços	80.800,00	75.800,00	0,00	0,00	0,00	75.800,00	0,00	0,00	0,00	75.800,00	0,00
Promoção Comercial	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00
Turismo	49.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Desporto e Lazer	175.980,00	170.980,00	0,00	0,00	0,00	170.980,00	0,00	0,00	0,00	170.980,00	0,00
Desporto Comunitário	175.980,00	170.980,00	0,00	0,00	0,00	170.980,00	0,00	0,00	0,00	170.980,00	0,00
Reserva de Contingência	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Reserva de Contingência	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.381.468,00	16.381.468,00	3.352.868,15	3.352.868,15	100,00	13.028.599,85	2.838.734,58	2.838.734,58	100,00	13.542.733,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:008F7A48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO XI -DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 1º**  
**BIMESTRE 2022**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	RS 1 SALDO

					ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)	A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					96.654,00	0,00	96.654,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					48.327,00	0,00	48.327,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					48.327,00	0,00	48.327,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:166C17CF

### GABINETE DA PREFEITA

#### RREO - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 1º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	RS 1 SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	46.000,00	0,00	46.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.266.734,00	312.027,58	1.954.706,42
Investimentos	2.099.734,00	162.027,58	1.937.706,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.000,00	150.000,00	17.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.266.734,00	312.027,58	1.954.706,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.220.734,00	312.027,58	1.908.706,42
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:5C18FCAD

### GABINETE DA PREFEITA

#### RREO - ANEXO 12- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE -1º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RS 1 (%) (b/a)x100
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.579,00	36.579,00	14.308,42	39,12
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.615,00	9.615,00	6.067,59	63,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.714,00	6.714,00	6.067,59	90,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.901,00	2.901,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.703,00	5.703,00	210,00	3,68
ITBI	4.833,00	4.833,00	210,00	4,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	870,00	870,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.261,00	21.261,00	8.030,83	37,77
ISS	19.331,00	19.331,00	8.030,83	41,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.930,00	1.930,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>11.266.056,00</b>	<b>11.266.056,00</b>	<b>3.013.478,65</b>	<b>26,75</b>
Cota-Parte FPM	9.677.579,00	9.677.579,00	2.708.486,30	27,99
Cota-Parte ITR	4.833,00	4.833,00	24,59	0,51
Cota-Parte IPVA	28.996,00	28.996,00	3.854,55	13,29
Cota-Parte ICMS	1.540.150,00	1.540.150,00	300.878,76	19,54
Cota-Parte IPI-Exportação	9.665,00	9.665,00	234,45	2,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	4.833,00	4.833,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.302.635,00</b>	<b>11.302.635,00</b>	<b>3.027.787,07</b>	<b>26,79</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>873.700,00</b>	<b>958.700,00</b>	<b>210.131,00</b>	<b>21,92</b>	<b>196.606,81</b>	<b>20,51</b>	<b>196.387,61</b>	<b>20,48</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	768.700,00	853.700,00	207.541,00	24,31	194.016,81	22,73	193.797,61	22,70	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	2.590,00	2,47	2.590,00	2,47	2.590,00	2,47	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>183.500,00</b>	<b>183.500,00</b>	<b>104.864,97</b>	<b>57,15</b>	<b>104.864,47</b>	<b>57,15</b>	<b>103.864,47</b>	<b>56,60</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	181.700,00	181.700,00	104.864,97	57,71	104.864,47	57,71	103.864,47	57,16	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>54.300,00</b>	<b>54.300,00</b>	<b>20.493,87</b>	<b>37,74</b>	<b>20.493,87</b>	<b>37,74</b>	<b>20.493,87</b>	<b>37,74</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	54.300,00	54.300,00	20.493,87	37,74	20.493,87	37,74	20.493,87	37,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>4.600,00</b>	<b>4.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>7.100,00</b>	<b>12.100,00</b>	<b>1.568,14</b>	<b>12,96</b>	<b>1.568,14</b>	<b>12,96</b>	<b>1.568,14</b>	<b>12,96</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	7.100,00	12.100,00	1.568,14	12,96	1.568,14	12,96	1.568,14	12,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>601.300,00</b>	<b>601.300,00</b>	<b>110.933,76</b>	<b>18,45</b>	<b>96.247,12</b>	<b>16,01</b>	<b>96.142,93</b>	<b>15,99</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	591.300,00	591.300,00	110.933,76	18,76	96.247,12	16,28	96.142,93	16,26	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>1.724.500,00</b>	<b>1.814.500,00</b>	<b>447.991,74</b>	<b>24,69</b>	<b>419.780,41</b>	<b>23,13</b>	<b>418.457,02</b>	<b>23,06</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	447.991,74	419.780,41	418.457,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	447.991,74	419.780,41	418.457,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	454.168,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-34.387,65	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-34.387,65	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.387,65
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-105.073,26	0,00	0,00	0,00	-105.073,26
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-105.073,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-139.460,91</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	538.500,00	538.500,00	249.321,00	46,30
Proveniente da União	538.500,00	538.500,00	249.321,00	46,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	81.565,00	81.565,00	11.369,13	13,94
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>620.065,00</b>	<b>620.065,00</b>	<b>260.690,13</b>	<b>42,04</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.241.150,00	1.168.150,00	168.317,52	14,41	157.907,52	13,52	151.107,52	12,94	0,00
Despesas Correntes	854.550,00	796.550,00	168.317,52	21,13	157.907,52	19,82	151.107,52	18,97	0,00
Despesas de Capital	386.600,00	371.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.700,00	23.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.600,00	36.600,00	1.945,00	5,31	1.945,00	5,31	1.945,00	5,31	0,00
Despesas Correntes	35.600,00	35.600,00	1.945,00	5,46	1.945,00	5,46	1.945,00	5,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.950,00	22.950,00	12.413,25	54,09	12.413,25	54,09	12.413,25	54,09	0,00
Despesas Correntes	21.350,00	21.350,00	12.413,25	58,14	12.413,25	58,14	12.413,25	58,14	0,00
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.930,00	77.930,00	11.076,68	14,21	11.076,68	14,21	11.076,68	14,21	0,00
Despesas Correntes	81.130,00	76.130,00	11.076,68	14,55	11.076,68	14,55	11.076,68	14,55	0,00
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	313.100,00	313.100,00	97.781,86	31,23	97.781,86	31,23	97.781,86	31,23	0,00
Despesas Correntes	313.100,00	313.100,00	97.781,86	31,23	97.781,86	31,23	97.781,86	31,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.720.430,00	1.642.430,00	291.534,31	17,75	281.124,31	17,12	274.324,31	16,70	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.114.850,00	2.126.850,00	378.448,52	17,79	354.514,33	16,67	347.495,13	16,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	207.200,00	207.200,00	104.864,97	50,61	104.864,47	50,61	103.864,47	50,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	90.900,00	90.900,00	22.438,87	24,69	22.438,87	24,69	22.438,87	24,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.550,00	27.550,00	12.413,25	45,06	12.413,25	45,06	12.413,25	45,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.030,00	90.030,00	12.644,82	14,05	12.644,82	14,05	12.644,82	14,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	914.400,00	914.400,00	208.715,62	22,83	194.028,98	21,22	193.924,79	21,21	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>3.444.930,00</b>	<b>3.456.930,00</b>	<b>739.526,05</b>	<b>21,39</b>	<b>700.904,72</b>	<b>20,28</b>	<b>692.781,33</b>	<b>20,04</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.720.430,00	1.642.430,00	291.534,31	17,75	281.124,31	17,12	274.324,31	16,70	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>1.724.500,00</b>	<b>1.814.500,00</b>	<b>447.991,74</b>	<b>24,69</b>	<b>419.780,41</b>	<b>23,13</b>	<b>418.457,02</b>	<b>23,06</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
**Maria das Vitorias Pereira**  
**Código Identificador:08749E40**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO 08 - 1º BIMESTRE 2022**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DP BREJO DO CRUZ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 01/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	131.252,00	56.923,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.615,00	6.067,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.703,00	210,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.261,00	8.030,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	94.673,00	42.615,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.241.234,00	3.013.478,19
2.1- Cota-Parte FPM	10.657.590,00	2.708.486,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.677.579,00	2.708.486,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	980.011,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.540.150,00	300.878,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.665,00	234,45
2.4- Cota-Parte ITR	4.833,00	24,59
2.5- Cota-Parte IPVA	28.996,00	3.854,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>12.372.486,00</b>	<b>3.070.401,64</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>2.252.244,60</b>	<b>602.695,64</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>840.876,90</b>	<b>164.904,77</b>

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.500,00	716.553,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.043.100,00	552.524,04
6.1.1- Principal	2.038.100,00	550.395,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.128,58
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	155.400,00	70.610,96
6.2.1- Principal	155.400,00	70.610,96
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00	93.418,15
6.3.1- Principal	16.000,00	93.418,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-214.144,60	-52.300,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>716.553,15</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	1.597.300,00	428.030,16	428.030,16	428.030,16	0,00
10.1- Educação Infantil	602.300,00	127.078,63	127.078,63	127.078,63	0,00
10.1.1- Creche	151.300,00	60.180,15	60.180,15	60.180,15	
10.1.2- Pré-escola	451.000,00	66.898,48	66.898,48	66.898,48	
10.2- Ensino Fundamental	995.000,00	300.951,53	300.951,53	300.951,53	
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	616.200,00	67.344,62	56.332,35	56.332,35	0,00
11.1- Educação Infantil	147.800,00	14.302,32	12.296,80	12.296,80	0,00
11.1.1- Creche	0,00		0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	147.800,00	14.302,32	12.296,80	12.296,80	
11.2- Ensino Fundamental	468.400,00	53.042,30	44.035,55	44.035,55	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	2.213.500,00	495.374,78	484.362,51	484.362,51	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	428.030,16	428.030,16	428.030,16		0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	425.546,79	414.532,52	414.530,52		0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	47.942,04	47.943,04	47.944,04		0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	21.885,95	21.886,95	21.887,95			
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2</b>	<b>VALOR EXIGIDO</b>	<b>VALOR APLICADO</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES</b>	<b>% APLICADO</b>		
	(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		500.097,20	428.030,16	428.030,16	59,73	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		46.709,07	21.886,95	21.886,95	23,43	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		14.012,72	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE</b>	<b>% NÃO APLICADO</b>		
	(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		71.655,32	234.350,88	234.350,88	32,71	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO</b>
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.160,24	2.161,24	2.161,24	2.102,59	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.160,24	2.161,24	2.161,24	2.102,59	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
<b>24- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	160.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	35.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	125.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>25- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	1.268.800,00	138.625,85	138.022,37	136.532,80	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	1.429.500,00	138.625,85	138.022,37	136.532,80	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	552.554,89
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-52.300,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>604.855,07</b>



APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		767.600,41		604.855,07	19,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
	8.158,63	8.158,63	0,00	0,00	8.158,63
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.158,63	8.158,63	0,00	0,00	8.158,63
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)				0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			189.239,00	19.470,05	
35.1- Salário-Educação			66.820,00	10.574,27	
35.2- PDDE			6.900,00	0,00	
35.3- PNAE			32.000,00	8.533,00	
35.4 - PNATE			24.400,00	59,90	
35.5- Outras Transferências do FNDE			59.119,00	302,88	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			136.148,00	0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>			<b>325.387,00</b>	<b>19.470,05</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	606.512,00	14.175,08	14.175,08	14.175,08	0,00
43- ENSINO MÉDIO	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>783.512,00</b>	<b>14.175,08</b>	<b>14.175,08</b>	<b>14.175,08</b>	<b>0,00</b>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>4.426.512,00</b>	<b>648.175,71</b>	<b>636.559,96</b>	<b>635.070,39</b>	
47.1- Despesas Correntes	3.877.860,00	560.381,18	560.381,18	560.381,18	
47.1.1- Pessoal Ativo	2.909.100,00	560.381,18	560.381,18	560.381,18	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	968.760,00	99.988,58	88.372,83	86.883,26	
47.2- Despesas de Capital	548.652,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	548.652,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			2.160,24	8.976,24	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			716.553,15	10.574,27	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			484.362,51	13.010,08	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			234.350,88	6.540,43	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			6.290,67	-	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) 240.641,55 6.540,43

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**BE825458

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO 03- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE 2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														RS 1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2021 A FEV/2022														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.472.218,25	1.454.112,11	1.264.423,57	1.370.323,33	1.626.482,08	1.422.079,57	1.565.255,74	1.384.881,39	1.747.522,05	2.310.852,11	1.739.192,65	2.235.061,84	19.592.404,69	17.661.503,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.419,15	19.004,52	22.728,13	22.022,02	20.962,53	27.454,10	21.722,97	20.028,18	17.312,23	92.024,47	19.023,24	37.925,21	341.626,75	143.818,00
IPTU	557,70	0,00	0,00	202,96	471,91	43,12	0,00	0,00	50,60	0,00	0,00	6.067,59	7.393,88	9.615,00
ISS	1.818,25	2.685,12	6.377,13	3.970,05	3.120,39	4.367,57	3.739,58	2.283,11	8.566,56	8.853,64	180,60	7.850,23	53.812,23	21.261,00
ITBI	2.700,00	0,00	0,00	13.699,89	0,00	1.162,82	0,00	0,00	0,00	21.240,00	0,00	210,00	39.012,71	5.703,00
IRRF	16.213,20	16.319,40	16.351,00	2.895,12	17.055,23	18.680,59	17.983,39	17.745,07	6.672,07	57.922,94	0,00	0,00	187.838,01	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130,00	0,00	0,00	1.254,00	315,00	3.200,00	0,00	0,00	2.023,00	4.007,89	18.842,64	23.797,39	53.569,92	107.239,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	894,14	1.582,30	2.946,55	3.336,31	3.877,35	5.059,60	5.425,94	5.921,61	8.106,17	11.751,25	12.054,12	15.007,02	75.962,36	64.814,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	894,14	1.582,30	2.946,55	3.336,31	3.877,35	5.059,60	5.425,94	5.921,61	8.106,17	11.751,25	12.054,12	15.007,02	75.962,36	55.148,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.666,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Transferências Correntes	1.446.274,87	1.429.491,91	1.235.212,11	1.338.294,79	1.598.233,07	1.385.446,44	1.532.244,64	1.356.177,78	1.720.023,14	2.203.278,29	1.705.518,19	2.179.434,72	19.129.629,95	17.421.115,00
Cota Parte do FPM	809.854,71	846.641,75	1.017.546,78	880.019,98	1.202.442,90	961.391,47	755.016,69	841.340,54	1.092.671,38	1.626.654,73	1.130.459,78	1.578.026,52	12.742.067,23	10.657.590,00
Cota Parte do ICMS	158.701,11	121.042,49	103.378,22	158.712,79	145.014,33	158.633,30	154.854,91	155.011,62	158.492,28	168.472,28	158.901,21	141.977,55	1.783.192,09	1.540.150,00
Cota Parte do IPVA	2.938,94	881,35	1.752,52	1.857,46	1.421,68	2.490,20	1.732,76	1.855,71	2.157,22	435,93	1.631,47	2.223,08	21.378,32	28.996,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	69,48	0,00	98,00	113,75	571,52	0,00	669,84	18,42	6,17	1.547,18	4.833,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,00
Transferências da LC 61/1989	99,05	112,24	97,39	101,60	110,07	87,84	110,98	116,46	109,98	101,23	136,75	97,70	1.281,29	9.665,00
Transferências do FUNDEB	191.274,29	201.537,21	-12.289,96	206.232,47	148.463,23	171.106,76	154.625,81	160.734,72	184.205,13	198.529,20	342.575,21	371.849,36	2.318.843,43	2.214.500,00
Outras Transferências Correntes	283.406,77	259.276,87	124.727,16	91.301,01	100.780,86	91.638,87	465.789,74	196.547,21	282.387,15	208.415,08	71.795,35	85.254,34	2.261.320,41	2.960.548,00
Outras Receitas Correntes	3.630,09	4.033,38	3.536,78	6.670,21	3.409,13	4.119,43	5.862,19	2.753,82	2.080,51	3.798,10	2.597,10	2.694,89	45.185,63	26.923,00
DEDUÇÕES (II)	194.318,72	193.735,51	224.554,96	208.152,22	182.789,62	224.540,11	182.365,79	199.779,15	250.686,14	260.768,56	258.229,51	344.466,16	2.724.386,45	2.368.087,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	194.318,72	193.735,51	224.554,96	208.152,22	182.789,62	224.540,11	182.365,79	199.779,15	250.686,14	260.768,56	258.229,51	344.466,16	2.724.386,45	2.368.087,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.277.899,53	1.260.376,60	1.039.868,61	1.162.171,11	1.443.692,46	1.197.539,46	1.382.889,95	1.185.102,24	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	16.868.018,24	15.293.416,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.277.899,53	1.260.376,60	1.039.868,61	1.162.171,11	1.443.692,46	1.197.539,46	1.382.889,95	1.185.102,24	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	16.868.018,24	15.293.416,00

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.277.899,53	1.260.376,60	1.039.868,61	1.162.171,11	1.443.692,46	1.197.539,46	1.382.889,95	1.185.102,24	1.496.835,91	2.050.083,55	1.480.963,14	1.890.595,68	16.868.018,24	15.293.416,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**9E85A50D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIMESTRE 2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
												R\$ 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos					Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.705,81	2.590,00	0,00	0,00	25.295,81	100,00	135.712,83	31.853,86	31.853,86	0,00	103.958,97	129.254,78	
02 PODER EXECUTIVO	22.705,81	2.590,00	0,00	0,00	25.295,81	100,00	135.712,83	31.853,86	31.853,86	0,00	103.958,97	129.254,78	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	1.230,00	
0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642,94	2.642,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	15.170,81	0,00	0,00	0,00	15.170,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.170,81	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.370,00	2.590,00	0,00	0,00	8.960,00	100,00	95.385,88	11.882,14	11.882,14	0,00	83.603,74	92.563,74	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00	
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.817,60	2.002,60	2.002,60	0,00	1.815,00	1.815,00	
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	
0212 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	16.502,68	12.038,98	12.038,98	0,00	4.463,70	4.613,70	
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.213,73	3.287,20	3.287,20	0,00	12.926,53	12.926,53	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.705,81	2.590,00	0,00	0,00	25.295,81	100,00	135.712,83	31.853,86	31.853,86	0,00	103.958,97	129.254,78	

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**04D6A85A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RREO - ANEXO 6 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 1º BIMESTRE 2022**

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RREO - ANEXO 6 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 BIMESTRE 01/2022  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.293.416,00	3.371.558,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.818,00	56.948,45

IPTU	9.615,00							6.067,59
ISS	21.261,00							8.030,83
ITBI	5.703,00							210,00
IRRF	0,00							0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.239,00							42.640,03
Contribuições	0,00							0,00
Receita Patrimonial	64.814,00							27.061,14
Aplicações Financeiras (II)	55.148,00							27.061,14
Outras Receitas Patrimoniais	9.666,00							0,00
Transferências Correntes	15.053.028,00							3.282.257,24
Cota-Parte do FPM	8.598.232,00							2.166.789,08
Cota-Parte do ICMS	1.240.120,00							240.703,04
Cota-Parte do IPVA	23.197,00							3.083,63
Cota-Parte do ITR	3.867,00							19,68
Transferências da LC 87/1996	4.833,00							0,00
Transferências da LC 61/1989	7.731,00							187,55
Transferências do FUNDEB	2.214.500,00							714.424,57
Outras Transferências Correntes	2.960.548,00							157.049,69
Demais Receitas Correntes	31.756,00							5.291,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00							0,00
Receitas Correntes Restantes	31.756,00							5.291,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.238.268,00							3.344.497,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.088.052,00							249.321,00
Operações de Crédito (VI)	46.000,00							0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00							0,00
Alienação de Bens	96.654,00							0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00							0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00							0,00
Outras Alienações de Bens	96.654,00							0,00
Transferências de Capital	945.398,00							249.321,00
Convênios	396.904,00							0,00
Outras Transferências de Capital	548.494,00							249.321,00
Outras Receitas de Capital	0,00							0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00							0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00							0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.042.052,00							249.321,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>16.280.320,00</b>							<b>3.593.818,68</b>
<b>Até o Bimestre/2022</b>								
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		
						<b>LIQUIDADOS</b>	<b>PAGOS (c)</b>	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.024.734,00	3.040.840,57	2.652.323,25	2.639.149,06	0,00	31.853,86	31.853,86	
Pessoal e Encargos Sociais	8.347.826,00	1.593.455,24	1.593.455,24	1.593.455,24	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	5.671.308,00	1.447.385,33	1.058.868,01	1.045.693,82	0,00	31.853,86	31.853,86	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.019.134,00	3.040.840,57	2.652.323,25	2.639.149,06	0,00	31.853,86	31.853,86	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.266.734,00	312.027,58	186.411,33	43.065,63	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	2.099.734,00	162.027,58	162.007,58	18.661,88	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	167.000,00	150.000,00	24.403,75	24.403,75	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.099.734,00	162.027,58	162.007,58	18.661,88	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>16.208.868,00</b>	<b>3.202.868,15</b>	<b>2.814.330,83</b>	<b>2.657.810,94</b>	<b>0,00</b>	<b>31.853,86</b>	<b>31.853,86</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>904.153,88</b>							
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>							

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	410.466,39	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o 5º bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.054,12	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	916.208,00	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	<b>410.466,39</b>	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o 1º bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	719.223,17	827.599,56
DEDUÇÕES (XXIX)	1.852.162,10	2.703.093,46
Disponibilidade de Caixa	1.852.162,10	2.728.389,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.874.867,91	2.753.685,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.705,81	25.295,81
Demais Haveres Financeiros	0	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.132.938,93	-1.875.493,90
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	1.875.493,90	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
	Até o 3º bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-25.295,81	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.900.789,71</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>1.888.735,59</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA  
Contadora CRC-RN 5231/O-7

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**5D511285



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2022 às 19:16:53 foi protocolizado o documento sob o N° 30965/22 do Aviso da Licitação nº 00003/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Paulo Pereira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material de expediente, a fim de atender as demandas operacionais das Secretarias deste Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

Data do Ato: 29/03/2022

Data e Hora do Certame: 08/04/2022 11:30:00

Local do Certame: Sala da CPL, na sede da Prefeitura

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	fc333ded5e4ac709e3cc8caf8b9c7ca7

João Pessoa, 31 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB